



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 1 de 123

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital de Abertura	2
Licitações e Contratos	34
Extrato	34
Homologação / Adjudicação	44
Outros Atos	46
Terceiro Setor	64
Extrato - Termo de Fomento	64
Poder Legislativo	119
Atos de Pessoal	119
Férias	119
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	120
Atos Oficiais	120
Portarias	120
Resoluções	122

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 2 de 123

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Abertura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 003/2026
CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DESTINADO A CANDIDATOS COM VÍNCULO
EFETIVO DE PROFESSOR
ANO LETIVO DE 2027
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

A Comissão de Organização e Análise do Cadastro de Docentes Temporários, designada pela Portaria nº 273 de 01 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere o §3º do art. 40 da Lei n. 1332, de 2004, por meio de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 003/2026, para constituição do Quadro de Reservas para função de Docência temporária, a ser utilizado para a convocação de professores em regime de suplência, na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei n. 1676, de 5 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei n. 2.235, de 2 de dezembro de 2022, especialmente nos arts. 2º, 2º-A, bem como os artigos 38 a 42 da Lei n. 1.332, de 2004, e amparo à Constituição Federal, artigo 30, inciso VII, artigo 196, e artigo 37, inciso IX e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva de professores temporários para desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino de Rio Brilhante - MS, em vagas que surgirem no ano letivo de 2027, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal ocasionada pela inexistência de profissionais para esse fim ou para desenvolverem projetos de curta duração, em caráter temporário.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado da Educação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Coordenadora designada através da Portaria nº 273 de 01 de outubro de 2026, com monitoramento e apoio técnico da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A seleção consolidada por este Edital é direcionada aos candidatos que possuem vínculo de professor efetivo com o Município.

1.4. O Professor cadastrado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2027, para substituir Profissional de Educação do Magistério Municipal afastado para exercer função de direção, professor coordenador ou assessor-técnico pedagógico, por motivo de licenças funcionais temporárias, por vacância de cargo efetivo, por ausência de candidato apto em concurso público, para prover posto de trabalho aberto com a criação de novas salas de aulas e/ou classes, licença médica ou em casos excepcionais, a critério da administração.

1.5. A convocação será para carga horária de até 20 horas semanais, com vencimento mensal conforme valor especificado no Anexo I.

1.6. A carga horária especificada conforme o subitem 1.5 poderá ser unicamente prorrogada conforme necessidade comprovada, especificamente e exclusivamente para o desenvolvimento em projetos e apoios técnicos pedagógicos com determinação exclusiva da Secretaria Municipal de Educação com a respectiva retribuição pecuniária.

1.7. O Quadro de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente Processo Seletivo Simplificado da Educação, por ordem de classificação.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado da Educação com vistas à constituição do Quadro de Reserva de Profissionais de que trata este Edital destina-se, exclusivamente, à formação de cadastro reserva, de modo que a convocação será realizada conforme a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.9. Poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado da Educação todo servidor ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério municipal, que tenha a habilitação com licenciatura devidamente reconhecida pelo MEC, componentes curriculares e modalidades especificadas no Anexo I deste Edital e que, cumulativamente, preencha os requisitos constitucionais e legais exigidos para a designação em função de confiança ou a nomeação em emprego público, cargo efetivo ou cargo em comissão, conforme especificado no subitem 12.6. "i".

1.10. O professor efetivo integrante da Rede Municipal de Ensino deverá apresentar a respectiva Ficha Avaliativa, para fins de participação no cadastro previsto neste Edital.

1.10.1. Não poderá participar do cadastro previsto neste Edital o professor efetivo cuja pontuação constante da Ficha Avaliativa o classifique nos conceitos "Regular" ou "Insatisfatório".

1.10.2. O professor efetivo enquadrado na situação prevista no subitem 1.10.1 poderá participar do Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 004/2026, destinado ao cadastro de professores para contratação temporária, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos que não possuem vínculo efetivo com o Município, observados os critérios e requisitos estabelecidos no respectivo Edital.

1.11. A participação do professor efetivo no cadastro previsto neste Edital não o impede de realizar 01(uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 004/2026, destinado ao cadastro de professores para contratação temporária.

1.11.1. Caso o professor efetivo participe também do Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 004/2026, sua classificação para fins de contratação temporária observará, exclusivamente, a pontuação e os critérios estabelecidos naquele Edital, não lhe sendo assegurada preferência na escolha ou na lotação das unidades escolares em razão de seu vínculo efetivo com o Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 3 de 123

1.11.2. A participação simultânea nos dois Processos Seletivos Simplificado da Educação não implica qualquer garantia de convocação, contratação ou escolha de lotação, ficando eventual convocação condicionada à ordem de classificação, à existência de necessidade da Rede Municipal de Ensino e às demais disposições estabelecidas nos respectivos Editais.

1.12. O candidato que já possua vínculo efetivo de docência com o Município, sob nenhuma hipótese receberá remuneração correspondente ao salário de efetivo no vínculo de convocação.

1.13. Para fins de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado da Educação, será considerada a nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente – PND - (Boletim de Desempenho Individual da Prova Nacional Docente), realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, em conjunto com a pontuação obtida na Prova de Títulos (composta pela ficha avaliativa de desempenho profissional, titulações e tempo de serviço), observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.13.1. A nota obtida na Prova Nacional Docente (PND) será um dos critérios classificatórios e utilizada na composição da pontuação final do candidato em apenas uma das inscrições realizadas, a ser escolhida pelo próprio candidato, juntamente com a pontuação dos títulos apresentados e devidamente validados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Educação.

1.13.2. A pontuação final para fins de classificação será obtida mediante a soma da pontuação correspondente à nota da Prova Nacional Docente (PND) com a pontuação obtida na Prova de Títulos, conforme os critérios, pesos e limites de pontuação estabelecidos neste Edital.

1.13.3. Para fins de utilização da nota da PND neste Processo Seletivo Simplificado da Educação, serão considerados os resultados oficiais disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, observados os procedimentos de consulta, validação e demais disposições estabelecidas pelo órgão responsável pela avaliação.

1.13.4. A nota obtida na Prova Nacional Docente – PND será utilizada em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, mediante conversão proporcional da nota final obtida pelo candidato na referida avaliação.

1.13.5. Para fins de conversão, a nota obtida pelo candidato na PND será dividida por 10 (dez), sendo o resultado considerado como pontuação da PND para composição da classificação.

1.13.6. Para fins de exemplificação, caso o candidato obtenha 50 (cinquenta) pontos na Prova Nacional Docente – PND, será considerada a pontuação de 5,0 (cinco) pontos para composição da pontuação final.

1.14. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado da Educação implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, no Diário Oficial, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do Processo Seletivo Simplificado da Educação ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o presente Processo Seletivo Simplificado da Educação Simplificado, por meio do site Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Brilhante, devendo tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.16. O Cronograma de Atividades deste Processo Seletivo Simplificado da Educação, consta no Anexo III deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

1.17. Eventuais modificações nas normas deste Edital, serão publicadas por meio do site Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, hipótese em que é dever do candidato o acompanhamento das atualizações do certame.

1.18. Em caso de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, as vagas puras existentes ou que vierem a surgir serão preenchidas observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados no respectivo concurso Público, não havendo reclassificação ou remanejamento dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado da Educação em decorrência da ocupação dessas vagas.

1.19. A ocupação da vaga por candidato aprovado em Concurso Público poderá ensejar o encerramento do contrato temporário correspondente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, não sendo assegurada ao contratado a reclassificação para outra vaga ou unidade de lotação em razão desse fato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas unicamente por sistema online, como também para anexar os respectivos títulos, em extensão PDF frente e verso em um único arquivo (para documentos com habilitação no verso) com no máximo 5 megas por arquivo, elencados no Anexo II no período das 8 (oito) horas do dia 06 de novembro de 2026 às 16 (dezesesseis) horas do dia 10 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2.2. No período definido no item 2.1 o candidato deverá acessar o link para inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Educação no endereço eletrônico: <https://riobrilhante.seletivo.genesis.tec.br> / e realizar seu cadastro pessoal e upload dos títulos.

2.3. Além dos títulos definidos no Anexo II deste Edital, que possuem caráter eliminatório/classificatório, para ter sua inscrição deferida, o candidato deverá incluir um documento identificação oficial com foto.

2.4. Os candidatos poderão realizar inscrição para até 02 (dois) cargos constantes do Anexo I deste Edital, observadas as disposições específicas aplicáveis a cada modalidade de inscrição.

2.4.1. O professor efetivo integrante da Rede Municipal de Ensino que participar deste Processo Seletivo Simplificado da Educação deverá realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) inscrição destinada à composição de cadastro para dobra de jornada, exclusivamente para o cargo correspondente ao objeto de seu concurso público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 4 de 123

2.4.2. O professor efetivo poderá realizar 01 (uma) segunda inscrição para concorrer às aulas temporárias, juntamente com os candidatos sem vínculo efetivo: podendo essa inscrição ser em cargo diverso daquele correspondente ao objeto de seu concurso público, desde que atenda aos requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido.

2.4.3. A inscrição destinada à dobra de jornada e a inscrição destinada à participação no processo para candidatos sem vínculo efetivo são independentes entre si, devendo o candidato observar, em cada uma delas, os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

2.4.4. O professor efetivo que optar por realizar as 02 (duas) inscrições deverá efetuá-las em links distintos, devidamente identificados e disponibilizados de forma subsequente, sendo o primeiro destinado à dobra de jornada no objeto de concurso e o segundo destinado à concorrência para aulas temporárias, juntamente com os candidatos sem vínculo efetivo.

2.5. Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado da Educação disponíveis no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

2.6. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 003/2026 estarão abertas no período estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Durante esse período, será permitido ao candidato incluir, alterar ou corrigir os dados e os títulos informados na inscrição, até o encerramento do prazo estabelecido.

2.7. Excepcionalmente, a inclusão do Boletim de Desempenho Individual da Prova Nacional Docente – PND poderá ser realizada em período posterior ao prazo estabelecido no subitem 2.1, conforme cronograma e orientações a serem divulgados em Diário Oficial Eletrônico do Município pela Administração Municipal.

2.8. Encerrado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, alteração ou substituição de dados e títulos, ressalvada, exclusivamente, a inclusão do Boletim de Desempenho Individual da PND, nos termos do subitem anterior.

2.9. Qualquer alteração nos dados pessoais após o prazo final de inscrição, deverá ser solicitada no período de recurso, o qual será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Educação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO.

3.1. O Município de Rio Brilhante não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.2. É de responsabilidade do candidato a conferência dos próprios dados pessoais, em especial nome completo, data de nascimento e números dos documentos de identificação (RG e CPF); número e cargo no qual foi realizada a inscrição que constarão informados no formulário de inscrição.

3.3. O candidato ao preencher o formulário de inscrição, antes de confirmá-la, deverá conferir as informações. Após a confirmação, só será possível realizar alterações na inscrição em decorrência no que consta no subitem 2.1 e 2.6.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato conferir se os documentos anexados estão legíveis e corretos, de modo que só será possível a exclusão ou inserção de documentos, somente no período descrito no subitem 2.6.

3.5. As informações que constarem na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato; reservando-se a Comissão de Organização e Análise do Cadastro de Docentes Temporários o direito de indeferir a que não estiver preenchida de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6. O candidato, ao enviar a inscrição, declarará que tem todas as condições previstas para participar deste Processo Seletivo Simplificado da Educação e, caso seja convocado para contratação, entregará e apresentará no ato da convocação, cópias e originais dos documentos profissionais e pessoais, conforme anexados na Ficha de Inscrição, para exercer a função pretendida.

3.7. É vedado o cadastro condicional, extemporâneo ou por correspondência ou e-mail.

3.8. A qualquer tempo poder-se-á indeferir a inscrição, a prova de títulos e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na documentação e/ou em informações fornecidas.

3.9. Uma vez realizada a inscrição, não poderá ser cancelada a pedido do candidato.

3.10. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.11. A não integralização dos procedimentos de inscrição, bem como a não inserção de todos os documentos exigidos para comprovação de dados ou contagem de pontos, implica no indeferimento do candidato e consequente eliminação deste Processo Seletivo Simplificado da Educação.

3.12. O candidato deverá atentar-se à formalização de sua inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente desconsiderada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.13. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua contratação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Educação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.14. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.15. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado da Educação, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado da Educação - PSSE.

3.15.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 5 de 123

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O Município de Rio Brilhante disponibilizará no Diário Oficial Eletrônico do Município a lista dos candidatos inscritos juntamente com a pontuação obtida na análise de títulos, conforme data previstas em cronograma prévio no Anexo III.

4.2. Candidatos que não anexarem, no mínimo, o documento pessoal exigido no subitem 2.3 e habilitação mínima exigida para exercer a função, estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 003/2026.

4.3. Caso o candidato constate que sua inscrição não foi efetivada, poderá protocolar recurso conforme disposto no item 10.

4.4. A Comissão de Organização e Análise do Cadastro de Docentes Temporários divulgará por meio de Edital a relação dos inscritos e suas respectivas pontuações no Diário Oficial Eletrônico do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante, conforme Cronograma previsto no Anexo III.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

5.1 Não serão computados pontos a documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.2. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter timbre, carga horária, data e período de realização do curso, local, assinatura ou código de autenticidade, se on-line.

5.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item, ressalvado os títulos relacionados a cursos e certificados de capacitação de que trata o item 6 do Anexo II.

5.4. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido e apostilado para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado.

5.5. Para receber a pontuação relativa ao título correspondente ao Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que ele foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001.

5.5.1. Caso não seja comprovado que o Curso de Especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação - Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001, o título não será considerado.

5.5.2. Serão considerados apenas os Títulos de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC ou títulos de pós-graduação estrangeiros que possuam documentos de validação, de acordo com Lei nº 9.394/1996, art. 48, que diz: “§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior”.

5.6. Não será pontuado documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento associado ao relativo cargo/função.

5.7. Os títulos que servem como requisito básico serão pontuados de acordo com o estabelecido no Anexo II.

5.8. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização na Área da Educação, de acordo com o Anexo II, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, considerando assim declarações, atestados e certificados de cursos dos anos de 2022 a 2026, realizados até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, Secretaria de Estado de Educação – SED ou Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

5.9 A banca examinadora reserva-se o direito de não aceitar, para fins de pontuação, certificados que apresentem incompatibilidade entre a carga horária declarada e o período efetivamente disponibilizado para a realização do curso, considerando critérios de razoabilidade e viabilidade temporal. Essa disposição aplica-se, inclusive, aos cursos cuja carga horária seja superior à compatível com o período de um único dia de realização, bem como à apresentação de múltiplos certificados referentes a cursos realizados concomitantemente, quando a soma das respectivas cargas horárias se mostrar incompatível com o tempo disponível para sua efetiva realização.

5.10. A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará no indeferimento do cadastro do candidato, mediante publicação em Edital.

5.11. Os cursos on-line que não possuírem código de autenticidade ou meio de validação, não serão aceitos.

5.12. Não serão computados títulos que se iniciaram ou finalizaram após a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado da Educação.

5.13. A comprovação do tempo de serviço será mediante apresentação de:

a. Quando o empregador for órgão público de regime estatutário: certidão, atestado ou declaração de tempo de serviço, em conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

b. quando o empregador for órgão público de regime celetista: somente cópia do período constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

c. quando o empregador for de iniciativa privada: somente cópia do período constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou registro no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.

5.14. Não serão aceitas declarações de empresas privadas para comprovação do vínculo. Somente registro conforme especificado no item 5.13, “c”.

5.14.1. Serão reconhecidos os tempos de serviços exercidos até 30/09/2026.

5.14.2. Serão desprezados os períodos concomitantes contidos nas declarações de tempo de serviço.

5.15. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em quaisquer informações, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará no indeferimento do candidato, mediante publicação em Edital.

5.16. O candidato deverá observar o detalhamento dos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e no Anexo II.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 6 de 123

5.17. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A MODALIDADE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

6.1. A convocação do candidato para a função de Educação Especial respeitará a ordem de classificação e a designação será de acordo com a demanda e a especificidade da necessidade educacional especial dos estudantes.

6.2. Os títulos que servem como requisito básico na Educação Especial serão pontuados de acordo com o estabelecido no Anexo II.

6.3. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização na área de Educação Especial, de acordo com o Anexo II, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, considerando assim declarações, atestados e certificados de cursos dos anos de 2022 a 2026, realizados até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, Secretaria de Estado de Educação – SED ou Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

6.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado da Educação não assegura, por si só, a convocação do candidato. Quando o candidato classificado não possuir a formação ou habilitação exigida para o atendimento da necessidade específica da Rede Municipal de Ensino, será convocado o próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja localizado candidato que atenda aos requisitos de formação exigidos para o exercício da função.

6.5. Para aferir a análise da formação do profissional classificado, de acordo com a especificidade e necessidade de atendimento aos estudantes da educação especial, os profissionais que constam nesta modalidade, deverão apresentar no ato da chamada, os seguintes documentos comprobatórios para a convocação:

I. Para atuar no apoio pedagógico especializado:

- a) Diploma de Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento desde que sendo este requisito conforme Anexo I;
- b) Neste último caso acrescido do certificado curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.
- c) Nos casos de Licenciatura em Pedagogia a designação far-se-á para os anos iniciais do ensino fundamental, para os anos finais do ensino fundamental e outras áreas conforme necessidade da administração através da Secretaria Municipal de Educação;

II. Para atuar no apoio pedagógico especializado para estudantes surdos:

- a) Diploma de Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento desde que sendo este requisito conforme Anexo I;
- b) Neste último caso acrescido do certificado curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.
- c) Em todos os casos, o candidato deverá possuir certificação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por meio de exame oficial, realizado a partir de 2021.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Educação de que trata este Edital às Pessoas com Deficiência - PcD, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações.

7.2. São reservadas 2% (dois por cento) das vagas abertas por este Edital as PcD, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 7º da Lei Municipal nº 1010/94.

7.3. A posse do candidato que se autodeclarar PcD ficará condicionada à Perícia Médica.

7.4. Os candidatos concorrentes e classificados no número de vagas reservadas às PcD, quando da sua convocação, deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, com as seguintes informações e/ou anexos:

- a. Tipo de deficiência (Física, Auditiva, Visual, Mental, Múltipla);
- b. Grau ou nível da deficiência (quando couber);
- c. Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID;
- d. Provável causa da deficiência;
- e. **Se deficiente físico**, informação quanto ao uso de órteses, próteses ou adaptações;
- f. **Se deficiente mental**, informação quanto à data de início do laudo, especificando informações complementares às áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- g. **Se deficiente auditivo**, anexar exame de audiometria;
- h. **Se deficiente visual**, informações quanto à acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 7 de 123

i. **Se deficiência múltipla**, especificar a associação de duas ou mais deficiências.

7.5. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 90 (noventa) dias da data de publicação deste Edital.

7.6. Os laudos médicos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.

7.7. Caso o candidato inscrito como PcD não se enquadre nas categorias no Decreto Federal nº 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

7.8. No que se refere ao candidato com visão monocular, terá direito a reserva de vagas o candidato que apresentar cegueira no olho comprometido, no qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05

7.9. O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência no Processo Seletivo Simplificado da Educação, não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada no exame médico pré admissional quando de sua convocação, ainda, durante o período de vigência do contrato, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

7.10. Caso constatado no exame pré admissional que a deficiência apresentada pelo candidato é incapacitante para o cargo, será considerado inapto e eliminado do Processo Seletivo Simplificado da Educação.

7.11. O candidato não terá direito à reserva de vagas caso não opte por esta no ato da Inscrição, e caso não se enquadre nas categorias de deficiência estabelecidas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999.

7.12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

7.13. É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do requerimento de reserva de vagas nos termos deste Edital.

7.14. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 6 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Processo Seletivo Simplificado da Educação, que é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

8.2. A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.

8.3. As contratações previstas no presente Edital se destinam, exclusivamente, a cobertura de postos de trabalhos temporários, em virtude de licença saúde, licença maternidade, afastamentos temporários de docentes efetivos, e/ou ausência de candidatos classificados em concurso público.

8.4. A utilização da classificação final terá efeitos somente em convocação para períodos acima de 30 (trinta) dias.

8.5. A atribuição de aulas disponíveis para a Função Docente, em Regime de Suplência, ocorrerá após a confirmação da lotação de todos os professores efetivos, incluído os professores do quadro de reserva específico.

8.6. Para substituição inferior a 30 (trinta) dias, a lotação se dará conforme as necessidades e adaptações juntamente com a Direção da unidade escolar, não sendo utilizada a ordem de classificação, contudo, o substituto deverá, primeiramente de maneira obrigatória, constar classificado nos Processos Seletivos nº 003/2026 ou nº 004/2026 e, posteriormente, não havendo classificados disponíveis se dará conforme as necessidades e adaptações da Direção em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação sendo o substituto devidamente habilitado na área de ensino através de análise curricular.

8.7. Em se tratando de convocação em substituição por período superior a 30 (trinta dias), após o término da substituição o professor será reposicionado ao final da lista, no Quadro Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporário, podendo ser novamente convocado no decorrer do ano letivo.

8.8. O prazo da convocação do profissional será conforme calendário escolar, com validade a partir do início da jornada pedagógica e/ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo haver nova convocação sendo que, o prazo máximo não ultrapassará o prazo final da validade do Processo Seletivo Simplificado da Educação, devendo o candidato, ao final deste prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo Simplificado.

8.9. A convocação para a regência dos aprovados na classificação de que trata este Processo Seletivo Simplificado da Educação terá preferência na lotação do ano letivo de 2027.

8.10. A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando no ano letivo de 2027, mediante convocações para atender demandas nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

8.11. O vínculo junto ao Município para os professores regentes e os ocupantes de vaga pura, será formalizado por meio de contrato que regerá a relação e as condições contratuais, sendo elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

8.12. Os candidatos que obtiverem contratação, ficam cientes de que o contrato vigorará durante o ano letivo, com a suspensão contratual durante o período de recesso escolar, retornando à vigência da convocação no retorno das aulas.

8.13. O período da suspensão contratual não ensejará remuneração, proporcionalidade de férias nem gratificação natalina.

8.14. O candidato classificado e convocado para assinar o contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia dos respectivos documentos, certificados e títulos, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 003/2026 para o cargo a qual o candidato se inscreveu;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 8 de 123

- e) possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Educação;
- g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- i) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos Poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em Edital.

8.15. O candidato designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária deverá apresentar, no momento especificado em ato próprio, os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cópia do Título de Eleitor e da Quitação Eleitoral;
- e) cópia do Comprovante de Residência, com CEP;
- f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso da página que contém o número, série e data de emissão);
- g) cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- h) cópia do PIS/PASEP;
- i) cópia do diploma ou do documento que comprove habilitação específica para o componente curricular;
- j) original da Certidão Eleitoral, e comprovante de que não está em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 14 da Constituição Federal);
- k) original do Atestado Médico Admissional, expedido por Médico do Trabalho;
- l) original da declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública;
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) duas fotos 3x4 atualizada.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate no resultado serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Candidato com a maior tempo na função pretendida;
- b. Candidato com maior pontuação na Ficha Avaliativa;
- c. Candidato com maior idade.

9.2. Para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Especial, em caso de empate após a aplicação do critério de tempo de serviço na função de docência, será considerado, sucessivamente, o maior tempo de serviço no cargo/função de Professor de Educação Especial. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem: maior pontuação na Ficha Avaliativa e, por último, maior idade.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital de divulgação do resultado dos Títulos, conforme estipulados no Anexo III (cronograma).

10.2. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente através do e-mail: seletivosemedrb@gmail.com, dirigidos à Comissão de Organização e Análise do Cadastro de Docentes Temporários, assinados pelo candidato e preenchidos de modo digitado.

10.3. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

10.3.1. Com relação à listagem dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Educação, a contar de sua publicação;

10.3.2. Com relação ao resultado preliminar da prova de títulos, a contar da sua publicação;

10.4. O recurso deve ser interposto mediante modelo constante no Anexo IV.

10.5. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail, obrigatoriamente, NOME COMPLETO – CARGO.

10.6. A não observância do item 10.5 poderá implicar no não reconhecimento do recurso.

10.7. Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 10.2 e 10.3.

10.8. O resultado da análise dos recursos julgados será divulgado por meio de Edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Brilhante, disponível em: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 9 de 123

10.9. As decisões proferidas pela Comissão de Organização e Análise do Cadastro de Docentes Temporários têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão ser incluídos no Cadastro de Professores Convocados os candidatos nas seguintes condições:

- a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente ou em dois cargos públicos;
- b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciado por motivo de saúde;
- c) acumulação que não comprove a compatibilidade de horário;
- d) ocupar cargo, função ou emprego público de nível fundamental e médio;
- e) ser militar ativo;
- f) estrangeiro.
- g) esteja gestante a partir do sexto mês;
- h) seja maior de 75 (setenta) anos de idade;
- i) tenha gozado de licenças médicas superiores a 15 dias letivos, com exceção as licenças referentes a acidentes e cirurgias durante o segundo semestre de 2025;
- j) possuírem três ou mais registros formais em atas ou documentos administrativos elaborados pelos gestores da unidade escolar em que estiveram lotados no Município de Rio Brilhante, no período de 12 (doze) meses anterior à publicação deste Edital, desde que os registros estejam relacionados ao desempenho das atribuições funcionais e devidamente fundamentados;
- l) possuírem Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com decisão definitiva na esfera administrativa que tenha reconhecido, de forma fundamentada, o descumprimento de deveres funcionais ou o desempenho incompatível com as atribuições do cargo.

12. DA LOTAÇÃO

12.1. Após a homologação dos resultados, os candidatos convocados serão reunidos para os procedimentos de lotação com procedimentos e normatizações publicadas previamente em Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Brilhante através de Resolução específica para o referido ato.

12.2. Serão lotados preferencialmente os candidatos do Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 003/2026, que possuem vínculo efetivo.

12.3. Caso o candidato seja aprovado em mais de uma função, deverá escolher, no ato da lotação, aquela que pretende assumir, sendo a escolha definitiva e vedada qualquer alteração posterior ou transferência da opção para outra vaga.

12.4. A carga horária será de até 20h semanais, podendo ser atribuída carga horária inferior a esta, ou superior em períodos remanescentes que não feche uma carga horária completa de 20h, observada a referida no subitem 1.6.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 003/2026 será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Brilhante.

13.2. Os títulos apresentados servem para a avaliação de caráter classificatório.

13.3. Consoante o art. 4º da Lei 1.676, de 2011 e §2º do art. 48 da Lei n. 1.332, de 2004, o professor convocado perceberá remuneração igual a do vencimento da classe A do nível de habilitação exigido para a vaga destinada ao efetivo.

13.4. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da Educação, anulando todos os atos, da inscrição à convocação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.5. Os requisitos básicos de formação estabelecidos para cada cargo (Anexo I) deverão ser atendidos integralmente pelo candidato, não sendo admitida a inscrição com fundamento em formação acadêmica distinta daquela expressamente exigida para a função pretendida, salvo nas hipóteses de equivalência ou habilitação legalmente admitidas e expressamente previstas neste Edital.

13.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

13.7. O candidato cadastrado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informações constantes em seu Requerimento de Cadastro.

13.8. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados em banco de dados, terá sua manutenção e preservação, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da expiração do prazo de validade do PSS. Após essa data, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderão ser destruídos.

13.9. Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos e registrados em ata pela Comissão de Organização e Análise do Cadastro de Docentes Temporários.

Rio Brilhante – MS, 22 de outubro de 2026

Caroline Martins da Motta
PRESIDENTE DA COMISSÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 10 de 123

ANEXO I DEMONSTRATIVO DE CARGOS E REQUISITOS BÁSICOS

CÓDIGO	CARGO	QNT	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO
001	Professor de Educação Infantil	CR	Curso superior de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação para a docência na Educação Infantil, conforme a legislação vigente.	R\$ 3.725,81
002	Professor de 1º ao 5º ano	CR	Curso superior de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 3.725,81
003	Professor de Educação Física	CR	Licenciatura em Educação Física e registro profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) competente	R\$ 3.725,81
004	Professor de Inglês	CR	Curso superior de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Inglesa.	R\$ 3.725,81
005	Professor de Arte	CR	Curso superior de Licenciatura em Arte, Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas ou Dança, observadas as exigências legais aplicáveis à função.	R\$ 3.725,81
006	Professor de Português de 6º ao 9º ano	CR	Curso superior de Licenciatura em Português, Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, Licenciatura em Letras – Português/Inglês.	R\$ 3.725,81
007	Professor de Ciências Biológicas de 6º ao 9º ano	CR	Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências da Natureza e Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática.	R\$ 3.725,81
008	Professor de Geografia de 6º ao 9º ano	CR	Licenciatura em Geografia e Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas.	R\$ 3.725,81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 11 de 123

009	Professor de História de 6º ao 9º ano	CR	Licenciatura em História e Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas.	R\$ 3.725,81
010	Professor de Matemática de 6º ao 9º ano	CR	Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática e Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática.	R\$ 3.725,81
011	Professor de Educação Especial	CR	Curso superior de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia, acrescida de pós-graduação lato sensu (especialização) em Educação Especial, observadas as exigências legais aplicáveis à função.	R\$ 3.725,81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 12 de 123

ANEXO II DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma de graduação referente a habilitação exigida para o cargo , acompanhada do respectivo histórico escolar. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar ou cópia da ata de colação de grau.	10,0	10,0
2.	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	8,0	8,0
3.	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
4.	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	4,0	8,0
5.	Diploma de Graduação exclusivamente em nível de licenciatura, desde que não seja pré-requisito para o cargo acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1,0	3,0
6.	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área da educação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante, realizados nos anos de 2022 a 2026, e concluídos até a data de abertura deste edital. Para o cargo de Professor de Educação Especial certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação exclusivamente na área da educação especial, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante, realizados nos anos de 2022 a 2026, e concluídos até a data de abertura deste edital.	1,0 a cada 40 horas	3,0
7.	Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em regime de docência ao cargo concorrido. Experiência no Cargo que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED. (Pontuação considerada a fração em dias e não computa tempo concomitante). Para candidatos ao cargo de Professor de Educação Especial persistindo empate após tempo de serviço na função de docência será utilizado o tempo de serviço no Cargo/Função de professor de Educação Especial.	0,5 a cada 6 meses	5,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 13 de 123

8.	Ficha avaliativa aos profissionais da Rede Municipal de Rio Brilhante construída conforme Art. 42 da Lei Nº 1.332 de 3 de Setembro de 2004 – pontuação atribuída pela Escola Municipal que esteve vinculado no exercício conforme cargo inscrito.	Até 10 pontos	Ótimo – 10,0 Bom – 7,0 Regular – 3,0
----	--	---------------	--

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

ETAPAS	PREVISÃO - INÍCIO	PREVISÃO - TÉRMINO
EDITAL DE ABERTURA	23 de Outubro	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	8h do dia 06 de novembro	16h do dia 10 de novembro
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS NO PSS Nº 003/2026	04 Dezembro	
PERÍODO DE RECURSO	07 e 08 de Dezembro	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	14 de Dezembro	
INCLUSÃO DA NOTA DA PND	16 à 20 de dezembro	
CLASSIFICAÇÃO FINAL – HOMOLOGAÇÃO	22 de janeiro de 2027	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 14 de 123

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

E-mail:

Fone:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Rio Brilhante.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

() Resultado da Prova de Títulos

() Outros:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Rio Brilhante-MS, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 15 de 123

ANEXO V

FICHAS (Ficha avaliativa aos profissionais da Rede Municipal de Educação de Rio Brilhante – pontuação atribuída pela Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal ou órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação que esteve vinculado no exercício conforme cargo inscrito no ano de 2026).

					
FICHA AVALIATIVA DO DESEMPENHO PROFISSIONAL DO PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRILHANTE – MS					
PROFESSOR (A) EFETIVO ()		PROFESSOR (A) CONVOCADO ()		PROFESSOR (A) TREINAMENTOS/MOVIMENTO ()	
PROFESSOR (A): _____				ANO: 2026	
UNIDADE ESCOLAR: _____				TURMA: _____	
AVALIAÇÃO					
Critérios		Otimo (05 Pontos)	Bom (04 pontos)	Regular (02 pontos)	Insatisfatório (01 ponto)
1. Gerais, profissionais e institucionais do desempenho profissional:	1. Assiduidade: presença habitual, cumprimento da jornada e dos horários estabelecidos.				
	2. Pontualidade: cumprimento dos horários estabelecidos com regularidade.				
	3. Participação nas atividades e Projetos propostos pela unidade escolar.				
	4. Participação em Formações e desenvolvimento de projetos solicitados pela SEMED.				
	5. Domínio dos conteúdos e segurança na prática pedagógica.				
	6. Cumprimento das horas-atividade na unidade escolar.				
	7. Entrega dos planejamentos e resultados bimestrais nos prazos estabelecidos.				
2. Específicos da Educação Infantil:	8. Compromisso com a ética profissional, o respeito às diferenças e à igualdade, valorizando a diversidade social, cultural, política, econômica, de gênero e étnica.				
	9. Planeja experiências de aprendizagem adequadas à faixa etária e às características das crianças.				
	10. Utiliza brincadeiras, jogos, músicas, histórias, movimentos e diferentes linguagens como recursos pedagógicos.				
	11. Promove situações que favorecem o desenvolvimento da autonomia, identidade e socialização das crianças.				
	12. Respeita os diferentes ritmos, necessidades, potencialidades e formas de aprendizagem das crianças.				
	13. Realiza observações e registros sistemáticos do desenvolvimento e das aprendizagens, utilizando diferentes instrumentos de avaliação.				
	14. Promove práticas inclusivas e estratégias adequadas às necessidades individuais das crianças.				
	15. Desenvolve práticas que favorecem a comunicação, expressão, criatividade e exploração do ambiente.				
	16. Demonstra atenção ao acolhimento, bem-estar, cuidados, segurança e rotina das crianças.				
		Total de pontos obtidos: / 80 pontos			
CLASSIFICAÇÃO FINAL: • 16 a 31 pontos: Insatisfatório – 2 pontos () • 32 a 47 pontos: Regular – 5 pontos () • 48 a 63 pontos: Bom – 7 pontos () • 64 a 80 pontos: Ótimo – 10 pontos ()		Diretor (a): _____ NOME DO DIRETOR (a)			
OBSERVAÇÕES (Caso tenha): _____ _____ _____		Assessor(a) Pedagógico(a): _____ NOME DO ASSESSOR (a)			
		Secretário (a) da Unidade escolar: _____ NOME DO SECRETÁRIO (a)			

Rua: Athayde Nogueira, 1033 – Centro – CEP: 79130-000 – Rio Brilhante-MS
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br - e-mail: semed@riobrilhante.ms.gov.br

Rio Brilhante, ____/____/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 16 de 123

FICHA AVALIATIVA DO DESEMPENHO PROFISSIONAL DO PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRILHANTE – MS					
PROFESSOR (A) EFETIVO () PROFESSOR (A) CONVOCADO () PROFESSOR (A) TREINAMENTOS/MOVIMENTO ()					
PROFESSOR (A): _____ ANO: 2026					
UNIDADE ESCOLAR: _____ TURMA: _____					
AVALIAÇÃO					
Critérios	Otimo (05 Pontos)	Bom (04 pontos)	Regular (02 pontos)	Insatisfatório (01 ponto)	
1. Gerais, profissionais e institucionais do desempenho profissional:	1. Assiduidade: presença habitual, cumprimento da jornada e dos horários estabelecidos.				
	2. Pontualidade: cumprimento dos horários estabelecidos com regularidade.				
	3. Participação nas atividades e Projetos propostos pela unidade escolar.				
	4. Participação em Formações e desenvolvimento de projetos solicitados pela SEMED.				
	5. Domínio dos conteúdos e segurança na prática pedagógica.				
	6. Cumprimento das horas-atividade na unidade escolar.				
	7. Entrega dos planejamentos e resultados bimestrais nos prazos estabelecidos.				
	8. Compromisso com a ética profissional, o respeito às diferenças e à igualdade, valorizando a diversidade social, cultural, política, econômica, de gênero e étnica.				
2. Específicos do Ensino Fundamental I:	9. Planeja atividades de recomposição das aprendizagens de acordo com as defasagens encontradas nas avaliações diagnósticas e/ou externas.				
	10. Desenvolve estratégias adequadas para o processo de alfabetização e letramento.				
	11. Estimula o desenvolvimento da leitura, escrita, interpretação e produção textual.				
	12. Desenvolve o raciocínio lógico-matemático e a resolução de situações-problema.				
	13. Identifica dificuldades de aprendizagem e realiza intervenções pedagógicas adequadas.				
	14. Considera os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes no planejamento e na prática pedagógica.				
	15. Estimula a autonomia, responsabilidade, participação e organização dos estudantes.				
	16. Acompanha sistematicamente o progresso individual e coletivo dos estudantes, utilizando os resultados para replanejar sua prática.				
Total de pontos obtidos: _____ / 80 pontos					
CLASSIFICAÇÃO FINAL: • 16 a 31 pontos: Insatisfatório – 2 pontos () • 32 a 47 pontos: Regular – 5 pontos () • 48 a 63 pontos: Bom – 7 pontos () • 64 a 80 pontos: Ótimo – 10 pontos ()					
OBSERVAÇÕES (Caso tenha): _____ _____ _____					
Diretor (a): _____ NOME DO DIRETOR (a)					
Assessor(a) Pedagógico(a): _____ NOME DO ASSESSOR (a)					
Secretário (a) da Unidade escolar: _____ NOME DO SECRETÁRIO (a)					
Rio Brilhante, ____/____/2026.					

Rua: Athayde Nogueira, 1033 – Centro – CEP: 79130-000 – Rio Brilhante-MS
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br - e-mail: semed@riobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 17 de 123

SEMED Rio Brilhante					
FICHA AVALIATIVA DO DESEMPENHO PROFISSIONAL DO PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRILHANTE – MS					
PROFESSOR (A) EFETIVO ()		PROFESSOR (A) CONVOCADO ()		PROFESSOR (A) TREINAMENTOS/MOVIMENTO ()	
PROFESSOR (A): _____				ANO: 2026	
UNIDADE ESCOLAR: _____				TURMA: _____	
AVALIAÇÃO					
	Critérios	Otimo (05 Pontos)	Bom (04 pontos)	Regular (02 pontos)	Insatisfatório (01 ponto)
1. Gerais, profissionais e institucionais do desempenho profissional:	1. Assiduidade: presença habitual, cumprimento da jornada e dos horários estabelecidos.				
	2. Pontualidade: cumprimento dos horários estabelecidos com regularidade.				
	3. Participação nas atividades e Projetos propostos pela unidade escolar.				
	4. Participação em Formações e desenvolvimento de projetos solicitados pela SEMED.				
	5. Domínio dos conteúdos e segurança na prática pedagógica.				
	6. Cumprimento das horas-atividade na unidade escolar.				
	7. Entrega dos planejamentos e resultados bimestrais nos prazos estabelecidos.				
	8. Compromisso com a ética profissional, o respeito às diferenças e à igualdade, valorizando a diversidade social, cultural, política, econômica, de gênero e étnica.				
2. Específicos do Ensino Fundamental II:	9. Demonstra domínio dos conteúdos e das habilidades específicas do componente curricular.				
	10. Articula os conteúdos trabalhados com situações do cotidiano e conhecimentos prévios dos estudantes.				
	11. Desenvolve práticas pedagógicas que estimulam o pensamento crítico, a autonomia e a capacidade de argumentação.				
	12. Utiliza metodologias diversificadas, recursos pedagógicos e tecnologias educacionais de forma adequada.				
	13. Adapta estratégias de ensino considerando diferentes níveis de aprendizagem e necessidades dos estudantes.				
	14. Planeja atividades de recomposição das aprendizagens de acordo com as defasagens encontradas nas avaliações diagnósticas e/ou realiza intervenções pedagógicas para superar dificuldades de aprendizagem.				
	15. Estimula a participação, o protagonismo, a responsabilidade e a autonomia dos estudantes.				
	16. Acompanha sistematicamente o progresso individual e coletivo dos estudantes, utilizando os resultados para replanejar sua prática.				
		Total de pontos obtidos: _____ / 80 pontos			
CLASSIFICAÇÃO FINAL: • 16 a 31 pontos: Insatisfatório – 2 pontos () • 32 a 47 pontos: Regular – 5 pontos () • 48 a 63 pontos: Bom – 7 pontos () • 64 a 80 pontos: Ótimo – 10 pontos () OBSERVAÇÕES (Caso tenha): _____ _____ _____		Diretor (a): _____ NOME DO DIRETOR (a) Assessor(a) Pedagógico(a): _____ NOME DO ASSESSOR (a) Secretário (a) da Unidade escolar: _____ NOME DO SECRETÁRIO (a)			
Rua: Athayde Nogueira, 1033 – Centro – CEP: 79130-000 – Rio Brilhante-MS Site: www.riobrilhante.ms.gov.br - e-mail: semed@riobrilhante.ms.gov.br					
Rio Brilhante, ____/____/2026.					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 18 de 123

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 004/2026
CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DESTINADO A CANDIDATOS SEM VÍNCULO EFETIVO
DE PROFESSOR
ANO LETIVO DE 2027
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

A Comissão de Organização e Análise do Cadastro de Docentes Temporários, designada pela Portaria nº 273 de 01 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere o §3º do art. 40 da Lei n. 1332, de 2004, por meio de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 004/2026, para constituição do Quadro de Reservas para função de Docência temporária, a ser utilizado para a convocação de professores em regime de suplência, na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei n. 1676, de 5 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei n. 2.235, de 2 de dezembro de 2022, especialmente nos arts. 2º, 2º-A, bem como os artigos 38 a 42 da Lei n. 1.332, de 2004, e amparo à Constituição Federal, artigo 30, inciso VII, artigo 196, e artigo 37, inciso IX e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva de professores temporários para desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino de Rio Brilhante - MS, em vagas que surgirem no ano letivo de 2027, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal ocasionada pela inexistência de profissionais para esse fim ou para desenvolverem projetos de curta duração, em caráter temporário.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado da Educação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Coordenadora designada através da Portaria nº 273 de 01 de outubro de 2026, com monitoramento e apoio técnico da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A seleção consolidada por este Edital é direcionada aos candidatos que não possuem vínculo de professor efetivo com o Município, ou que, possuindo vínculo efetivo, tenha obtido nota regular na ficha avaliativa.

1.4. O Professor cadastrado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2027, para substituir Profissional de Educação do Magistério Municipal afastado para exercer função de direção, professor coordenador ou assessor-técnico pedagógico, por motivo de licenças funcionais temporárias, por vacância de cargo efetivo, por ausência de candidato apto em concurso público, para prover posto de trabalho aberto com a criação de novas salas de aulas e/ou classes, licença médica ou em casos excepcionais, a critério da administração.

1.5. A convocação será para carga horária de até 20 horas semanais, com vencimento mensal conforme valor especificado no Anexo I.

1.6. A carga horária especificada conforme o subitem 1.5 poderá ser unicamente prorrogada conforme necessidade comprovada, especificamente e exclusivamente para o desenvolvimento em projetos e apoios técnicos pedagógicos com determinação exclusiva da Secretaria Municipal de Educação com a respectiva retribuição pecuniária.

1.7. O Quadro de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente Processo Seletivo Simplificado da Educação, por ordem de classificação.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado da Educação com vistas à constituição do Quadro de Reserva de Profissionais de que trata este Edital destina-se, exclusivamente, à formação de cadastro reserva, de modo que a convocação será realizada conforme a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.9. Poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado da Educação todo servidor ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério municipal, que tenha a habilitação com licenciatura devidamente reconhecida pelo MEC, componentes curriculares e modalidades especificadas no Anexo I deste Edital e que, cumulativamente, preencha os requisitos constitucionais e legais exigidos para a designação em função de confiança ou a nomeação em emprego público, cargo efetivo ou cargo em comissão, conforme especificado no subitem 12.6. "i".

1.10. O professor efetivo já pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino, que não tenha interesse em apresentar a ficha avaliativa, poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado da Educação, todavia seguirá a ordem de classificação definida na concorrência ampla, podendo ser convocado, desde que a somatória da carga horária total, incluindo a convocação, não ultrapasse o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

1.11. O candidato que já possua vínculo efetivo de docência com o Município, sob nenhuma hipótese receberá remuneração correspondente ao salário de efetivo no vínculo de convocação.

1.12. Para fins de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado da Educação, será considerada a nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente – PND - (Boletim de Desempenho Individual da Prova Nacional Docente), realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, em conjunto com a pontuação obtida na Prova de Títulos (composta pela ficha avaliativa de desempenho profissional, titulações e tempo de serviço), observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.12.1. A nota obtida na Prova Nacional Docente (PND) será um dos critérios classificatórios e utilizada na composição da pontuação final do candidato em apenas uma das inscrições realizadas, a ser escolhida pelo próprio candidato, juntamente com a pontuação dos títulos apresentados e devidamente validados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Educação.

1.12.2. A pontuação final para fins de classificação será obtida mediante a soma da pontuação correspondente à nota da Prova Nacional Docente – PND com a pontuação obtida na Prova de Títulos, conforme os critérios, pesos e limites de pontuação estabelecidos neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 19 de 123

1.12.3. Para fins de utilização da nota da PND neste Processo Seletivo Simplificado da Educação, serão considerados os resultados oficiais disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, observados os procedimentos de consulta, validação e demais disposições estabelecidas pelo órgão responsável pela avaliação.

1.12.4. A nota obtida na Prova Nacional Docente – PND será utilizada em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, mediante conversão proporcional da nota final obtida pelo candidato na referida avaliação.

1.12.5. Para fins de conversão, a nota obtida pelo candidato na PND será dividida por 10 (dez), sendo o resultado considerado como pontuação da PND para composição da classificação.

1.12.6. Para fins de exemplificação, caso o candidato obtenha 50 (cinquenta) pontos na Prova Nacional Docente – PND, será considerada a pontuação de 5,0 (cinco) pontos para composição da pontuação final.

1.13. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado da Educação implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, no Diário Oficial, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do Processo Seletivo Simplificado da Educação ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o presente Processo Seletivo Simplificado da Educação Simplificado, por meio do site Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Brilhante, devendo tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.15. O Cronograma de Atividades deste Processo Seletivo Simplificado da Educação, consta no Anexo III deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

1.16. Eventuais modificações nas normas deste Edital, serão publicadas por meio do site Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, hipótese em que é dever do candidato o acompanhamento das atualizações do certame.

1.17. Em caso de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, as vagas puras existentes ou que vierem a surgir serão preenchidas observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados no respectivo certame, não havendo reclassificação ou remanejamento dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado da Educação em decorrência da ocupação dessas vagas.

1.18. A ocupação da vaga por candidato aprovado em Concurso Público poderá ensejar o encerramento do contrato temporário correspondente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, não sendo assegurada ao contratado a reclassificação para outra vaga ou unidade de lotação em razão desse fato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas unicamente por sistema online, como também para anexar os respectivos títulos, em extensão PDF frente e verso em um único arquivo (para documentos com habilitação no verso) com no máximo 5 megas por arquivo, elencados no Anexo II no período das 8 (oito) horas do dia 06 de novembro de 2026 às 16 (dezesesseis) horas do dia 10 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2.2. No período definido no item 2.1 o candidato deverá acessar o link para inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Educação no endereço eletrônico: <https://riobrilhante.seletivo.genesis.tec.br> / e realizar seu cadastro pessoal e upload dos títulos.

2.3. Além dos títulos definidos no Anexo II deste Edital, que possuem caráter eliminatório/classificatório, para ter sua inscrição deferida, o candidato deverá incluir um documento identificação oficial com foto.

2.4. Os candidatos poderão realizar inscrição para até 02 (dois) cargos constantes no Anexo I deste Edital, observadas as disposições específicas aplicáveis a cada modalidade de inscrição.

2.4.1. O candidato que optar pela inscrição em mais de um cargo, realizará 2 inscrições em links distintos que estarão devidamente identificados e subsequentes.

2.5. Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

2.6. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 004/2026 estarão abertas no período estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Durante esse período, será permitido ao candidato incluir, alterar ou corrigir os dados e os títulos informados na inscrição, até o encerramento do prazo estabelecido.

2.7. Excepcionalmente, a inclusão do Boletim de Desempenho Individual da Prova Nacional Docente – PND poderá ser realizada em período posterior ao prazo estabelecido no subitem 2.1, conforme cronograma e orientações a serem divulgados em Diário Oficial Eletrônico do Município pela Administração Municipal.

2.8. Encerrado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, alteração ou substituição de dados e títulos, ressalvada, exclusivamente, a inclusão do Boletim de Desempenho Individual da PND, nos termos do subitem anterior.

2.9. Qualquer alteração nos dados pessoais após o prazo final de inscrição, deverá ser solicitada no período de recurso, o qual será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Educação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Município de Rio Brilhante não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.2. É de responsabilidade do candidato a conferência dos próprios dados pessoais, em especial nome completo, data de nascimento e números dos documentos de identificação (RG e CPF); número e cargo no qual foi realizada a inscrição que constarão informados no formulário de inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 20 de 123

- 3.3.** O candidato ao preencher o formulário de inscrição, antes de confirmá-la, deverá conferir as informações. Após a confirmação, só será possível realizar alterações na inscrição em decorrência no que consta no subitem 2.1 e 2.6.
- 3.4.** É de inteira responsabilidade do candidato conferir se os documentos anexados estão legíveis e corretos, de modo que só será possível a exclusão ou inserção de documentos, somente no período descrito no subitem 2.6.
- 3.5.** As informações que constarem na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato; reservando-se a Comissão de Organização e Análise do Cadastro de Docentes Temporários o direito de indeferir a que não estiver preenchida de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.6.** O candidato, ao enviar a inscrição, declarará que tem todas as condições previstas para participar deste Processo Seletivo Simplificado da Educação e, caso seja convocado para contratação, entregará e apresentará no ato da convocação, cópias e originais dos documentos profissionais e pessoais, conforme anexados na Ficha de Inscrição, para exercer a função pretendida.
- 3.7.** É vedado o cadastro condicional, extemporâneo ou por correspondência ou e-mail.
- 3.8.** A qualquer tempo poder-se-á indeferir a inscrição, a prova de títulos e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na documentação e/ou em informações fornecidas.
- 3.9.** Uma vez realizada a inscrição, não poderá ser cancelada a pedido do candidato.
- 3.10.** Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 3.11.** A não integralização dos procedimentos de inscrição, bem como a não inserção de todos os documentos exigidos para comprovação de dados ou contagem de pontos, implica no indeferimento do candidato e consequente eliminação deste Processo Seletivo Simplificado da Educação.
- 3.12.** O candidato deverá atentar-se à formalização de sua inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente desconsiderada, não assistindo nenhum direito ao interessado.
- 3.13.** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua contratação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Educação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 3.14.** Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.15.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado da Educação, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado da Educação - PSSE.
- 3.15.1.** Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1.** O Município de Rio Brilhante disponibilizará no Diário Oficial Eletrônico do Município a lista dos candidatos inscritos juntamente com a pontuação obtida na análise de títulos, conforme data previstas em cronograma prévio no Anexo III.
- 4.2.** Candidatos que não anexarem, no mínimo, o documento pessoal exigido no subitem 2.3 e habilitação mínima exigida para exercer a função, estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 003/2026.
- 4.3.** Caso o candidato constate que sua inscrição não foi efetivada, poderá protocolar recurso conforme disposto no item 10.
- 4.4.** A Comissão de Organização e Análise do Cadastro de Docentes Temporários divulgará por meio de Edital a relação dos inscritos e suas respectivas pontuações no Diário Oficial Eletrônico do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante, conforme Cronograma previsto no Anexo III.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

- 5.1** Não serão computados pontos a documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 5.2.** Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter timbre, carga horária, data e período de realização do curso, local, assinatura ou código de autenticidade, se on-line.
- 5.3.** Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item, ressalvado os títulos relacionados a cursos e certificados de capacitação de que trata o item 6 do Anexo II.
- 5.4.** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido e apostilado para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado.
- 5.5.** Para receber a pontuação relativa ao título correspondente ao Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que ele foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001.
- 5.5.1.** Caso não seja comprovado que o Curso de Especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação - Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001, o título não será considerado.
- 5.5.2.** Serão considerados apenas os Títulos de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC ou títulos de pós-graduação estrangeiros que possuam documentos de validação, de acordo com Lei nº 9.394/1996, art. 48, que diz: “§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior”.
- 5.6.** Não será pontuado documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento associado ao relativo cargo/função.
- 5.7.** Os títulos que servem como requisito básico serão pontuados de acordo com o estabelecido no Anexo II.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 21 de 123

5.8. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização na Área da Educação, de acordo com o Anexo II, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, considerando assim declarações, atestados e certificados de cursos dos anos de 2022 a 2026, realizados até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, Secretaria de Estado de Educação – SED ou Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

5.9 A banca examinadora reserva-se o direito de não aceitar, para fins de pontuação, certificados que apresentem incompatibilidade entre a carga horária declarada e o período efetivamente disponibilizado para a realização do curso, considerando critérios de razoabilidade e viabilidade temporal. Essa disposição aplica-se, inclusive, aos cursos cuja carga horária seja superior à compatível com o período de um único dia de realização, bem como à apresentação de múltiplos certificados referentes a cursos realizados concomitantemente, quando a soma das respectivas cargas horárias se mostrar incompatível com o tempo disponível para sua efetiva realização.

5.10. A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará no indeferimento do cadastro do candidato, mediante publicação em Edital.

5.11. Os cursos on-line que não possuírem código de autenticidade ou meio de validação, não serão aceitos.

5.12. Não serão computados títulos que se iniciaram ou finalizaram após a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado da Educação.

5.13. A comprovação do tempo de serviço será mediante apresentação de:

a. Quando o empregador for órgão público de regime estatutário: certidão, atestado ou declaração de tempo de serviço, em conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

b. quando o empregador for órgão público de regime celetista: somente cópia do período constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

c. quando o empregador for de iniciativa privada: somente cópia do período constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou registro no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.

5.14. Não serão aceitas declarações de empresas privadas para comprovação do vínculo. Somente registro conforme especificado no item 5.13, “c”.

5.14.1. Serão reconhecidos os tempos de serviços exercidos até 30/09/2026.

5.14.2. Serão desprezados os períodos concomitantes contidos nas declarações de tempo de serviço.

5.15. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em quaisquer informações, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará no indeferimento do candidato, mediante publicação em Edital.

5.16. O candidato deverá observar o detalhamento dos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e no Anexo II.

5.17. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A MODALIDADE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

6.1. A convocação do candidato para a função de Educação Especial respeitará a ordem de classificação e a designação será de acordo com a demanda e a especificidade da necessidade educacional especial dos estudantes.

6.2. Os títulos que servem como requisito básico na Educação Especial serão pontuados de acordo com o estabelecido no Anexo II.

6.3. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização na área de Educação Especial, de acordo com o Anexo II, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, considerando assim declarações, atestados e certificados de cursos dos anos de 2022 a 2026, realizados até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, Secretaria de Estado de Educação – SED ou Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

6.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado da Educação não assegura, por si só, a convocação do candidato. Quando o candidato classificado não possuir a formação ou habilitação exigida para o atendimento da necessidade específica da Rede Municipal de Ensino, será convocado o próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja localizado candidato que atenda aos requisitos de formação exigidos para o exercício da função.

6.5. Para aferir a análise da formação do profissional classificado, de acordo com a especificidade e necessidade de atendimento aos estudantes da educação especial, os profissionais que constam nesta modalidade, deverão apresentar no ato da chamada, os seguintes documentos comprobatórios para a convocação:

I. Para atuar no apoio pedagógico especializado:

a) Diploma de Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento desde que sendo este requisito conforme Anexo I;

b) Neste último caso acrescido do certificado curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.

c) Nos casos de Licenciatura em Pedagogia a designação far-se-á para os anos iniciais do ensino fundamental, para os anos finais do ensino fundamental e outras áreas conforme necessidade da administração através da Secretaria Municipal de Educação;

II. Para atuar no apoio pedagógico especializado para estudantes surdos:

a) Diploma de Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento desde que sendo este requisito conforme Anexo I;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 22 de 123

- b) Neste último caso acrescido do certificado curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.
- c) Em todos os casos, o candidato deverá possuir certificação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por meio de exame oficial, realizado a partir de 2021.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Educação de que trata este Edital às Pessoas com Deficiência - PcD, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações.
- 7.2. São reservadas 2% (dois por cento) das vagas abertas por este Edital às PcD, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 7º da Lei Municipal nº 1010/94.
- 7.3. A posse do candidato que se autodeclarar PcD ficará condicionada à Perícia Médica.
- 7.4. Os candidatos concorrentes e classificados no número de vagas reservadas às PcD, quando da sua convocação, deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, com as seguintes informações e/ou anexos:
- Tipo de deficiência (Física, Auditiva, Visual, Mental, Múltipla);
 - Grau ou nível da deficiência (quando couber);
 - Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID;
 - Provável causa da deficiência;
 - Se deficiente físico**, informação quanto ao uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - Se deficiente mental**, informação quanto à data de início do laudo, especificando informações complementares às áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
 - Se deficiente auditivo**, anexar exame de audiometria;
 - Se deficiente visual**, informações quanto à acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação de patologia e do campo visual;
 - Se deficiência múltipla**, especificar a associação de duas ou mais deficiências.
- 7.5. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 90 (noventa) dias da data de publicação deste Edital.
- 7.6. Os laudos médicos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.
- 7.7. Caso o candidato inscrito como PcD não se enquadre nas categorias no Decreto Federal nº 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
- 7.8. No que se refere ao candidato com visão monocular, terá direito a reserva de vagas o candidato que apresentar cegueira no olho comprometido, no qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05
- 7.9. O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência no Processo Seletivo Simplificado da Educação, não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada no exame médico pré admissional quando de sua convocação, ainda, durante o período de vigência do contrato, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 7.10. Caso constatado no exame pré admissional que a deficiência apresentada pelo candidato é incapacitante para o cargo, será considerado inapto e eliminado do Processo Seletivo Simplificado da Educação.
- 7.11. O candidato não terá direito à reserva de vagas caso não opte por esta no ato da Inscrição, e caso não se enquadre nas categorias de deficiência estabelecidas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 7.12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.13. É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do requerimento de reserva de vagas nos termos deste Edital.
- 7.14. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 6 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 8.1. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Processo Seletivo Simplificado da Educação, que é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 8.2. A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.
- 8.3. As contratações previstas no presente Edital se destinam, exclusivamente, a cobertura de postos de trabalhos temporários, em virtude de licença saúde, licença maternidade, afastamentos temporários de docentes efetivos, e/ou ausência de candidatos classificados em concurso público.
- 8.4. A utilização da classificação final terá efeitos somente em convocação para períodos acima de 30 (trinta) dias.
- 8.5. A atribuição de aulas disponíveis para a Função Docente, em Regime de Suplência, ocorrerá após a confirmação da lotação de todos os professores efetivos, incluído os professores do quadro de reserva específico.
- 8.6. Para substituição inferior a 30 (trinta) dias, a lotação se dará conforme as necessidades e adaptações juntamente com a Direção da unidade escolar, não sendo utilizada a ordem de classificação, contudo, o substituto deverá, primeiramente de maneira obrigatória, constar classificado nos Processos Seletivos nº 003/2026 ou nº 004/2026 e, posteriormente, não havendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 23 de 123

classificados disponíveis se dará conforme as necessidades e adaptações da Direção em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação sendo o substituto devidamente habilitado na área de ensino através de análise curricular.

8.7. Em se tratando de convocação em substituição por período superior a 30 (trinta dias), após o término da substituição o professor será reposicionado ao final da lista, no Quadro Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporário, podendo ser novamente convocado no decorrer do ano letivo.

8.8. O prazo da convocação do profissional será conforme calendário escolar, com validade a partir do início da jornada pedagógica e/ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo haver nova convocação sendo que, o prazo máximo não ultrapassará o prazo final da validade do Processo Seletivo Simplificado da Educação, devendo o candidato, ao final deste prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo Simplificado.

8.9. A convocação para a regência dos aprovados na classificação de que trata este Processo Seletivo Simplificado da Educação terá preferência na lotação do ano letivo de 2027.

8.10. A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando no ano letivo de 2027, mediante convocações para atender demandas nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

8.11. O vínculo junto ao Município para os professores regentes e os ocupantes de vaga pura, será formalizado por meio de contrato que regerá a relação e as condições contratuais, sendo elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

8.12. Os candidatos que obtiverem contratação, ficam cientes de que o contrato vigorará durante o ano letivo, com a suspensão contratual durante o período de recesso escolar, retornando à vigência da convocação no retorno das aulas.

8.13. O período da suspensão contratual não ensejará remuneração, proporcionalidade de férias nem gratificação natalina.

8.14. O candidato classificado e convocado para assinar o contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia dos respectivos documentos, certificados e títulos, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 003/2026 para o cargo a qual o candidato se inscreveu;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Educação;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

i) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos Poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em Edital.

8.15. O candidato designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária deverá apresentar, no momento especificado em ato próprio, os seguintes documentos:

a) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

b) cópia da Carteira de Identidade (RG);

c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) cópia do Título de Eleitor e da Quitação Eleitoral;

e) cópia do Comprovante de Residência, com CEP;

f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso da página que contém o número, série e data de emissão);

g) cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);

h) cópia do PIS/PASEP;

i) cópia do diploma ou do documento que comprove habilitação específica para o componente curricular;

j) original da Certidão Eleitoral, e comprovante de que não está em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 14 da Constituição Federal);

k) original do Atestado Médico Admissional, expedido por Médico do Trabalho;

l) original da declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública;

m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por

meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);

o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os

sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) duas fotos 3x4 atualizada.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate no resultado serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 24 de 123

- a. Candidato com a maior tempo na função pretendida;
- b. Candidato com maior pontuação na Ficha Avaliativa;
- c. Candidato com maior idade.

9.2. Para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Especial, em caso de empate após a aplicação do critério de tempo de serviço na função de docência, será considerado, sucessivamente, o maior tempo de serviço no cargo/função de Professor de Educação Especial. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem: maior pontuação na Ficha Avaliativa e, por último, maior idade.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital de divulgação do resultado dos Títulos, conforme estipulados no Anexo III (cronograma).

10.2. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente através do e-mail: seletivosemedrb@gmail.com, dirigidos à Comissão de Organização e Análise do Cadastro de Docentes Temporários, assinados pelo candidato e preenchidos de modo digitado.

10.3. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

10.3.1. Com relação à listagem dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Educação, a contar de sua publicação;

10.3.2. Com relação ao resultado preliminar da prova de títulos, a contar da sua publicação;

10.4. O recurso deve ser interposto mediante modelo constante no Anexo IV.

10.5. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail, obrigatoriamente, NOME COMPLETO – CARGO.

10.6. A não observância do item 10.5 poderá implicar no não reconhecimento do recurso.

10.7. Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 10.2 e 10.3.

10.8. O resultado da análise dos recursos julgados será divulgado por meio de Edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Brilhante, disponível em: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante.

10.9. As decisões proferidas pela Comissão de Organização e Análise do Cadastro de Docentes Temporários têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão ser incluídos no Cadastro de Professores Convocados os candidatos nas seguintes condições:

- a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente ou em dois cargos públicos;
- b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciado por motivo de saúde;
- c) acumulação que não comprove a compatibilidade de horário;
- d) ocupar cargo, função ou emprego público de nível fundamental e médio;
- e) ser militar ativo;
- f) estrangeiro.
- g) esteja gestante a partir do sexto mês;
- h) seja maior de 75 (setenta) anos de idade;
- i) tenha gozado de licenças médicas superiores a 15 dias letivos, com exceção as licenças referentes a acidentes e cirurgias durante o segundo semestre de 2026;
- j) possuírem três ou mais registros formais em atas ou documentos administrativos elaborados pelos gestores da unidade escolar em que estiveram lotados no Município de Rio Brilhante, no período de 12 (doze) meses anterior à publicação deste Edital, desde que os registros estejam relacionados ao desempenho das atribuições funcionais e devidamente fundamentados;
- l) possuírem Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com decisão definitiva na esfera administrativa que tenha reconhecido, de forma fundamentada, o descumprimento de deveres funcionais ou o desempenho incompatível com as atribuições do cargo.

12. DA LOTAÇÃO

12.1. Após a homologação dos resultados, os candidatos convocados serão reunidos para os procedimentos de lotação com procedimentos e normatizações publicadas previamente em Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Brilhante através de Resolução específica para o referido ato.

12.2. Serão lotados preferencialmente os candidatos do Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 003/2026, que possuem vínculo efetivo.

12.3. Caso o candidato seja aprovado em mais de uma função, deverá escolher, no ato da lotação, aquela que pretende assumir, sendo a escolha definitiva e vedada qualquer alteração posterior ou transferência da opção para outra vaga.

12.4. A carga horária será de até 20h semanais, podendo ser atribuída carga horária inferior a esta, ou superior em períodos remanescentes que não feche uma carga horária completa de 20h, observada a referida no subitem 1.6.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 003/2026 será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Brilhante.

13.2. Os títulos apresentados servem para a avaliação de caráter classificatório.

13.3. Consoante o art. 4º da Lei 1.676, de 2011 e §2º do art. 48 da Lei n. 1.332, de 2004, o professor convocado perceberá remuneração igual a do vencimento da classe A do nível de habilitação exigido para a vaga destinada ao efetivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 25 de 123

13.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da Educação, anulando todos os atos, da inscrição à convocação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.5. Os requisitos básicos de formação estabelecidos para cada cargo (Anexo I) deverão ser atendidos integralmente pelo candidato, não sendo admitida a inscrição com fundamento em formação acadêmica distinta daquela expressamente exigida para a função pretendida, salvo nas hipóteses de equivalência ou habilitação legalmente admitidas e expressamente previstas neste Edital.

13.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

13.7. O candidato cadastrado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informações constantes em seu Requerimento de Cadastro.

13.8. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados em banco de dados, terá sua manutenção e preservação, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da expiração do prazo de validade do PSS. Após essa data, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderão ser destruídos.

13.9. Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos e registrados em ata pela Comissão de Organização e Análise do Cadastro de Docentes Temporários.

Rio Brilhante – MS, 22 de outubro de 2026.

Caroline Martins da Motta
PRESIDENTE DA COMISSÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 26 de 123

ANEXO I DEMONSTRATIVO DE CARGOS E REQUISITOS BÁSICOS

CÓDIGO	CARGO	QNT	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO
001	Professor de Educação Infantil	CR	Curso superior de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação para a docência na Educação Infantil, conforme a legislação vigente.	R\$ 3.725,81
002	Professor de 1º ao 5º ano	CR	Curso superior de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 3.725,81
003	Professor de Educação Física	CR	Licenciatura em Educação Física e registro profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) competente	R\$ 3.725,81
004	Professor de Inglês	CR	Curso superior de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Inglesa.	R\$ 3.725,81
005	Professor de Arte	CR	Curso superior de Licenciatura em Arte, Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas ou Dança, observadas as exigências legais aplicáveis à função.	R\$ 3.725,81
006	Professor de Português de 6º ao 9º ano	CR	Curso superior de Licenciatura em Português, Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, Licenciatura em Letras – Português/Inglês.	R\$ 3.725,81
007	Professor de Ciências Biológicas de 6º ao 9º ano	CR	Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências da Natureza e Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática.	R\$ 3.725,81
008	Professor de Geografia de 6º ao 9º ano	CR	Licenciatura em Geografia e Licenciatura em Educação do Campo	R\$ 3.725,81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 27 de 123

			com habilitação em Ciências Humanas.	
009	Professor de História de 6º ao 9º ano	CR	Licenciatura em História e Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas.	R\$ 3.725,81
010	Professor de Matemática de 6º ao 9º ano	CR	Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática e Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática.	R\$ 3.725,81
011	Professor de Educação Especial	CR	Curso superior de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia, acrescida de pós-graduação lato sensu (especialização) em Educação Especial, observadas as exigências legais aplicáveis à função.	R\$ 3.725,81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 28 de 123

ANEXO II DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma de graduação referente a habilitação exigida para o cargo , acompanhada do respectivo histórico escolar. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar ou cópia da ata de colação de grau.	10,0	10,0
2.	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	8,0	8,0
3.	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
4.	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	4,0	8,0
5.	Diploma de Graduação exclusivamente em nível de licenciatura, desde que não seja pré-requisito para o cargo acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1,0	3,0
6.	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área da educação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante, realizados nos anos de 2022 a 2026, e concluídos até a data de abertura deste edital. Para o cargo de Professor de Educação Especial certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação exclusivamente na área da educação especial, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante, realizados nos anos de 2022 a 2026, e concluídos até a data de abertura deste edital.	1,0 a cada 40 horas	3,0
7.	Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em regime de docência ao cargo concorrido. Experiência no Cargo que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED. (Pontuação considerada a fração em dias e não computa tempo concomitante). Para candidatos ao cargo de Professor de Educação Especial persistindo empate após tempo de serviço na função de docência será utilizado o tempo de serviço no Cargo/Função de professor de Educação Especial.	0,5 a cada 6 meses	5,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 29 de 123

8.	Ficha avaliativa aos profissionais da Rede Municipal de Rio Brilhante construída conforme Art. 42 da Lei Nº 1.332 de 3 de Setembro de 2004 – pontuação atribuída pela Escola Municipal que esteve vinculado no exercício conforme cargo inscrito.	Até 10 pontos	Ótimo – 10,0 Bom – 7,0 Regular – 3,0
----	--	---------------	--

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

ETAPAS	PREVISÃO - INÍCIO	PREVISÃO - TÉRMINO
EDITAL DE ABERTURA	23 de Outubro	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	8h do dia 06 de novembro	16h do dia 10 de novembro
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS NO PSS Nº 003/2026	04 Dezembro	
PERÍODO DE RECURSO	07 e 08 de Dezembro	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	14 de Dezembro	
INCLUSÃO DA NOTA DA PND	16 à 20 de dezembro	
CLASSIFICAÇÃO FINAL – HOMOLOGAÇÃO	22 de janeiro de 2027	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 30 de 123

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
E-mail:	Fone:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Rio Brilhante.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

() Resultado da Prova de Títulos

() Outros:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Rio Brilhante-MS, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 31 de 123

ANEXO V– FICHAS (Ficha avaliativa aos profissionais da Rede Municipal de Educação de Rio Brilhante – pontuação atribuída pela Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal ou órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação que esteve vinculado no exercício conforme cargo inscrito no ano de 2026).

SEMED Rio Brilhante					
FICHA AVALIATIVA DO DESEMPENHO PROFISSIONAL DO PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRILHANTE – MS					
PROFESSOR (A) EFETIVO ()		PROFESSOR (A) CONVOCADO ()		PROFESSOR (A) TREINAMENTOS/MOVIMENTO ()	
PROFESSOR (A): _____				ANO: 2026	
UNIDADE ESCOLAR: _____				TURMA: _____	
AVALIAÇÃO					
Critérios		Otimo (05 Pontos)	Bom (04 pontos)	Regular (02 pontos)	Insatisfatório (01 ponto)
1. Gerais, profissionais e institucionais do desempenho profissional:	1. Assiduidade: presença habitual, cumprimento da jornada e dos horários estabelecidos.				
	2. Pontualidade: cumprimento dos horários estabelecidos com regularidade.				
	3. Participação nas atividades e Projetos propostos pela unidade escolar.				
	4. Participação em Formações e desenvolvimento de projetos solicitados pela SEMED.				
	5. Domínio dos conteúdos e segurança na prática pedagógica.				
	6. Cumprimento das horas-atividade na unidade escolar.				
	7. Entrega dos planejamentos e resultados bimestrais nos prazos estabelecidos.				
	8. Compromisso com a ética profissional, o respeito às diferenças e à igualdade, valorizando a diversidade social, cultural, política, econômica, de gênero e étnica.				
2. Específicos da Educação Infantil:	9. Planeja experiências de aprendizagem adequadas à faixa etária e às características das crianças.				
	10. Utiliza brincadeiras, jogos, músicas, histórias, movimentos e diferentes linguagens como recursos pedagógicos.				
	11. Promove situações que favorecem o desenvolvimento da autonomia, identidade e socialização das crianças.				
	12. Respeita os diferentes ritmos, necessidades, potencialidades e formas de aprendizagem das crianças.				
	13. Realiza observações e registros sistemáticos do desenvolvimento e das aprendizagens, utilizando diferentes instrumentos de avaliação.				
	14. Promove práticas inclusivas e estratégias adequadas às necessidades individuais das crianças.				
	15. Desenvolve práticas que favorecem a comunicação, expressão, criatividade e exploração do ambiente.				
	16. Demonstra atenção ao acolhimento, bem-estar, cuidados, segurança e rotina das crianças.				
		Total de pontos obtidos: _____ / 80 pontos			
CLASSIFICAÇÃO FINAL: • 16 a 31 pontos: Insatisfatório – 2 pontos () • 32 a 47 pontos: Regular – 5 pontos () • 48 a 63 pontos: Bom – 7 pontos () • 64 a 80 pontos: Ótimo – 10 pontos () OBSERVAÇÕES (Caso tenha): _____ _____ _____		Diretor (a): _____ NOME DO DIRETOR (a) Assessor(a) Pedagógico(a): _____ NOME DO ASSESSOR (a) Secretário (a) da Unidade escolar: _____ NOME DO SECRETÁRIO (a)			

Rua: Athayde Nogueira, 1033 – Centro – CEP: 79130-000 – Rio Brilhante-MS
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br - e-mail: semед@riobrilhante.ms.gov.br

Rio Brilhante, ____/____/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 32 de 123

SEMED					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Rio Brilhante					
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS					
FICHA AVALIATIVA DO DESEMPENHO PROFISSIONAL DO PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRILHANTE – MS					
PROFESSOR (A) EFETIVO ()		PROFESSOR (A) CONVOCADO ()		PROFESSOR (A) TREINAMENTOS/MOVIMENTO ()	
PROFESSOR (A): _____				ANO: 2026	
UNIDADE ESCOLAR: _____				TURMA: _____	
AVALIAÇÃO					
	Crerios	Otimo (05 Pontos)	Bom (04 pontos)	Regular (02 pontos)	Insatisfat6rio (01 ponto)
1. Gerais, profissionais e institucionais do desempenho profissional:	1. Assiduidade: presenaa habitual, cumprimento da jornada e dos hor6rios estabelecidos.				
	2. Pontualidade: cumprimento dos hor6rios estabelecidos com regularidade.				
	3. Participaa6o nas atividades e Projetos propostos pela unidade escolar.				
	4. Participaa6o em Forma66es e desenvolvimento de projetos solicitados pela SEMED.				
	5. Dom6nio dos cont6udos e seguranaa na pr6tica pedag6gica.				
	6. Cumprimento das horas-atividade na unidade escolar.				
	7. Entrega dos planejamentos e resultados bimestrais nos prazos estabelecidos.				
	8. Compromisso com a 6tica profissional, o respeito 6s diferenaa e 6 igualdade, valorizando a diversidade social, cultural, pol6tica, econ6mica, de g6nero e 6tnica.				
2. Espec6ficos do Ensino Fundamental I:	9. Planeja atividades de recomposi66o das aprendizagens de acordo com as defasagens encontradas nas avalia66es diagn6sticas e/ou externas.				
	10. Desenvolve estrat6gias adequadas para o processo de alfabetiza66o e letramento.				
	11. Estimula o desenvolvimento da leitura, escrita, interpreta66o e produ66o textual.				
	12. Desenvolve o racioc6nio l6gico-matem6tico e a resolu66o de situa66es-problema.				
	13. Identifica dificuldades de aprendizagem e realiza interven66es pedag6gicas adequadas.				
	14. Considera os diferentes n6veis de aprendizagem dos estudantes no planejamento e na pr6tica pedag6gica.				
	15. Estimula a autonomia, responsabilidade, participa66o e organiza66o dos estudantes.				
	16. Acompanha sistematicamente o progresso individual e coletivo dos estudantes, utilizando os resultados para replanejar sua pr6tica.				
		Total de pontos obtidos:			/ 80 pontos
CLASSIFICA66O FINAL:					
• 16 a 31 pontos: Insatisfat6rio – 2 pontos ()					
• 32 a 47 pontos: Regular – 5 pontos ()					
• 48 a 63 pontos: Bom – 7 pontos ()					
• 64 a 80 pontos: 6timo – 10 pontos ()					
OBSERVA66OES (Caso tenha):					
_____ _____ _____					
Diretor (a):		_____ NOME DO DIRETOR (a)			
Assessor(a) Pedag6gico(a):		_____ NOME DO ASSESSOR (a)			
Secret6rio (a) da Unidade escolar:		_____ NOME DO SECRET6RIO (a)			
Rua: Athayde Nogueira, 1033 – Centro – CEP: 79130-000 – Rio Brilhante-MS Site: www.nobrilhante.ms.gov.br - e-mail: semmed@riobrilhante.ms.gov.br					
Rio Brilhante, ____/____/2026.					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 33 de 123

SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rio Brilhante MATO GROSSO DO SUL					
FICHA AVALIATIVA DO DESEMPENHO PROFISSIONAL DO PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRILHANTE – MS					
PROFESSOR (A) EFETIVO ()		PROFESSOR (A) CONVOCADO ()		PROFESSOR (A) TREINAMENTOS/MOVIMENTO ()	
PROFESSOR (A): _____				ANO: 2026	
UNIDADE ESCOLAR: _____				TURMA: _____	
AVALIAÇÃO					
Critérios		Otimo (05 Pontos)	Bom (04 pontos)	Regular (02 pontos)	Insatisfatório (01 ponto)
1. Gerais, profissionais e institucionais do desempenho profissional:	1. Assiduidade: presença habitual, cumprimento da jornada e dos horários estabelecidos.				
	2. Pontualidade: cumprimento dos horários estabelecidos com regularidade.				
	3. Participação nas atividades e Projetos propostos pela unidade escolar.				
	4. Participação em Formações e desenvolvimento de projetos solicitados pela SEMED.				
	5. Domínio dos conteúdos e segurança na prática pedagógica.				
	6. Cumprimento das horas-atividade na unidade escolar.				
	7. Entrega dos planejamentos e resultados bimestrais nos prazos estabelecidos.				
	8. Compromisso com a ética profissional, o respeito às diferenças e à igualdade, valorizando a diversidade social, cultural, política, econômica, de gênero e étnica.				
2. Específicos do Ensino Fundamental II:	9. Demonstra domínio dos conteúdos e das habilidades específicas do componente curricular.				
	10. Articula os conteúdos trabalhados com situações do cotidiano e conhecimentos prévios dos estudantes.				
	11. Desenvolve práticas pedagógicas que estimulam o pensamento crítico, a autonomia e a capacidade de argumentação.				
	12. Utiliza metodologias diversificadas, recursos pedagógicos e tecnologias educacionais de forma adequada.				
	13. Adapta estratégias de ensino considerando diferentes níveis de aprendizagem e necessidades dos estudantes.				
	14. Planeja atividades de recomposição das aprendizagens de acordo com as defasagens encontradas nas avaliações diagnósticas e/ou realiza intervenções pedagógicas para superar dificuldades de aprendizagem.				
	15. Estimula a participação, o protagonismo, a responsabilidade e a autonomia dos estudantes.				
	16. Acompanha sistematicamente o progresso individual e coletivo dos estudantes, utilizando os resultados para replanejar sua prática.				
		Total de pontos obtidos: _____ / 80 pontos			
CLASSIFICAÇÃO FINAL: • 16 a 31 pontos: Insatisfatório – 2 pontos () • 32 a 47 pontos: Regular – 5 pontos () • 48 a 63 pontos: Bom – 7 pontos () • 64 a 80 pontos: Ótimo – 10 pontos () OBSERVAÇÕES (Caso tenha): _____ _____ _____		Diretor (a): _____ NOME DO DIRETOR (a) Assessor(a) Pedagógico(a): _____ NOME DO ASSESSOR (a) Secretário (a) da Unidade escolar: _____ NOME DO SECRETÁRIO (a)			

Rua: Athayde Nogueira, 1033 – Centro – CEP: 79130-000 – Rio Brilhante-MS
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br - e-mail: semed@riobrilhante.ms.gov.br

Rio Brilhante, ____/____/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 34 de 123

Licitações e Contratos

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2026
FIRMADA EM 22/10/2026
Código registro TCE:
06008A91A2AF6D7B7A7697D70BC26509245C114E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

DATA: 22/10/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos e bebidas prontos para o consumo para as reuniões, eventos e correlatos em atendimento às necessidades de diversas secretarias, fundos, fundação e Instituto de Previdência do município de Rio Brilhante/MS.

Valor Total Registrado: R\$ 56.079,21 (cinquenta e seis mil, setenta e nove reais e vinte e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

CRISTIANE DARTORA ME– 08.984.351/0001-96						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
6	Mini salgado assado - esfiha recheada de carne moída ou frango (de acordo com solicitação de fornecimento), assada, com peso médio de 20 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento)	CENTO	SERVIÇO	72	R\$ 134,00	R\$ 9.648,00
7	Mini salgado assado - kibe de carne moída assado com peso médio de 20 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento)	CENTO	Serviço	104	R\$ 134,00	R\$ 13.936,00
8	Mini salgado frito - bolinha de queijo, frito recheado com queijo tipo muçarela, com peso médio de 30 gramas a unidade.	CENTO	SERVIÇO	82	R\$ 119,50	R\$ 9.799,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 35 de 123



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento)					
9	Mini salgado frito - coxinha de frango ou carne - de acordo com solicitação de fornecimento, feito com massa de mandioca, com peso médio de 20 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento)	CENTO	SERVIÇO	95	R\$ 128,50	R\$ 12.207,50
11	Mini salgado frito - rissoles recheados com frango ou carne moída, frito, com peso médio de 30 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento)	CENTO	SERVIÇO	83	R\$ 126,37	R\$10.488,71
Total					R\$ 56.079,21	

Assinam:

GERENCIADOR: LANGREM CHEROBIN DA SILVA - Secretário Casa Civil e Relações Institucionais.

PARTICIPANTE: PARTICIPANTES: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação, **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **EVONE BEZERRA ALVES** - Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, **GEAN FRANCESCO CHITOLINA** - Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, **ISAIR JORIS** - Secretário Municipal de Assistência Social, **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** - Secretária Municipal de Saúde.

DETENTORA: CRISTIANE DARTORA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, de 23 de outubro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 36 de 123



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 37 de 123



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026 FIRMADA EM 23/10/2026

Código registro TCE:
06008A91A2AF6D7B7A7697D70BC26509245C114E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

DATA: 23/10/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos e bebidas prontos para o consumo para as reuniões, eventos e correlatos em atendimento às necessidades de diversas secretarias, fundos, fundação e Instituto de Previdência do município de Rio Brilhante/MS.

Valor Total Registrado: R\$ 62.099,55 (sessenta e dois mil noventa e nove centavos e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

LETICIA C. POLONI PADARIA E CONFEITARIA ARTESANAL LTDA – 47.441.462/0001-08						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Bolo inteiro confeitado, com recheio de quatro leites com frutas (abacaxi, morango ou pêssego) ou doce de leite com ameixa - de acordo com solicitação de fornecimento	KG	SERVIÇO	74	R\$ 77,80	R\$ 5.757,20
2	Bolo simples com cobertura, sabores: cenoura com cobertura de chocolate, fubá com cobertura de goiabada ou chocolate com cobertura de brigadeiro - de acordo com solicitação de fornecimento, fatiado ou	EMBALAGEM	SERVIÇO	207	R\$ 40,65	R\$ 8.414,55

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 38 de 123



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	cortado em pedaços quadrados ou retangulares, pesando aproximadamente 50g, acondicionado em embalagem descartável contendo 20 pedaços					
5	Mini salgado assado - enroladinho de presunto e queijo assado, com peso médio de 20 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento)	CENTO	SERVIÇO	90	R\$ 126,00	R\$ 11.340,00
10	Mini salgado frito - pastel recheado com carne moída ou queijo, com peso médio de 20 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento)	CENTO	SERVIÇO	97	R\$ 135,00	R\$ 13.095,00
12	Pão de cachorro quente com mínimo de 60 g depois de assado: "produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que caracteriza por apresentar casca macia de cor uniforme castanho-dourada clara e miolo de cor branco-creme de textura e	UNIDADE	SERVIÇO	671	R\$ 1,20	R\$ 805,20

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 39 de 123



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	granulação fina e não uniforme"					
13	Pão de forma fatiado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico, com 500g. Deve apresentar superfície lisa e macia com miolo consistente, não devendo ser quebradiça ou esburacada e nem apresentar partes cruas. Deve apresentar sabor característico e ausência de bolores. A embalagem deve conter rotulo com ingredientes, peso liquido, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, n.º do registro do sistema de inspeção de forma clara e legível	UNIDADE	SERVIÇO	212	R\$ 8,90	R\$ 1.886,80
19	Suco de fruta 100% natural ou integral pasteurizado, sem adição de corantes e conservantes e não fermentado, sabores laranja ou uva, embalagem pet de no mínimo 1,7 litros	UNIDADE	SERVIÇO	648	R\$ 32,10	R\$ 20.800,80
Total					R\$ 62.099,55	

Assinam:

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 40 de 123



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

GERENCIADOR: LANGREM CHEROBIN DA SILVA - Secretário Casa Civil e Relações Institucionais.

PARTICIPANTES: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação, **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **EVONE BEZERRA ALVES** - Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, **GEAN FRANCESCO CHITOLINA** - Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, **ISAIR JORIS** - Secretário Municipal de Assistência Social, **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** - Secretária Municipal de Saúde.

DETENTORA: LETICIA CANDIDO POLONI, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, de 23 outubro de 2.026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 41 de 123



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026 FIRMADA EM 23/10/2026

Código registro TCE:
06008A91A2AF6D7B7A7697D70BC26509245C114E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

DATA: 23/10/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos e bebidas prontos para o consumo para as reuniões, eventos e correlatos em atendimento às necessidades de diversas secretarias, fundos, fundação e Instituto de Previdência do município de Rio Brilhante/MS.

Valor Total Registrado: R\$ 56.344,81 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE – LTDA – 10.964.295/0001-70						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
3	Cafê com ou sem açúcar (de acordo com solicitação de fornecimento), em temperatura quente, acondicionado em garrafa térmica de, no mínimo 2 litros	LITRO	Serviço	175	R\$ 24,59	R\$ 4.303,25
4	Chá com ou sem açúcar (de acordo com solicitação de fornecimento), sabores variados (mate, hortelã, cidreira, erva doce, camomila), em temperatura quente, acondicionado em garrafa térmica de, no mínimo 2 litros	LITRO	Serviço	120	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
14	Pão de queijo assado, pequeno, com peso médio de 30 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento)	CENTO	Serviço	132	R\$ 101,28	R\$ 13.368,96

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 42 de 123



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

15	Refrigerante de primeira qualidade, sabores cola ou guaraná (de acordo com solicitação de fornecimento), refrigerado em embalagem pet de 2 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UNIDA DE	Serviço	521	R\$ 13,80	R\$ 7.189,80
16	Salada de frutas. Contendo no mínimo três tipos de frutas (sugestões: mamão formosa ou papaia, melancia, melão, abacaxi, manga, Kiwi, uva verde, uva roxa, goiaba, ameixa fresca, pera, maca, laranja, tangerina, morango ou outra fruta da época). As frutas deverão ser frescas e cortadas em pedaços uniformes. As frutas deverão ser escolhidas de forma a possuir harmonia em seus sabores para que a salada não fique demasiadamente azeda ou doce, mas haja equilíbrio nesses sabores. Cada salada de frutas deverá ser fornecida em pote descartável contendo aproximadamente 170/200g, com tampa juntamente com a colher descartável.	UNIDA DE	Serviço	310	R\$ 15,60	R\$ 4.836,00
17	Sanduíche de pão francês com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo tipo muçarela	UNIDA DE	Serviço	1644	R\$ 5,70	R\$ 9.370,80
18	Sanduíche de pão francês com uma fatia de presunto, e uma fatia de queijo tipo muçarela, uma folha de alface e duas rodela de tomate. Peso aproximado 130g	UNIDA DE	Serviço	2048	R\$ 7,00	R\$ 14.336,00
Total					R\$ 56.344,81	

Assinam:

GERENCIADOR: LANGREM CHEROBIN DA SILVA - Secretario Casa Civil e Relações Institucionais.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 43 de 123



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PARTICIPANTE: PARTICIPANTES: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação, **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **EVONE BEZERRA ALVES** - Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, **GEAN FRANCESCO CHITOLINA** - Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, **ISAIR JORIS** - Secretário Municipal de Assistência Social, **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** - Secretária Municipal de Saúde.

DETENTORA: HELTON DIAS IORA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, de 23 outubro de 2.026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 44 de 123

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 206/2026
CELEBRADO EM 22/10/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
D179A18A5BD65B66E222CF032A7CE8B574AB70A0

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E STYLE COMERCIO LOCACOES LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo picolés de fruta, balas doces e pirulitos, destinados às festividades e ações comemorativas promovidas pelos órgãos participantes do Município de Rio Brilhante/MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BALA DOCE, MACIA, MASTIGÁVEL, SABORES SORTIDOS (UVA, MORANGO, LARANJA, ABACAXI, MAÇÃ VERDE, CEREJA). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, ÍNTEGRA E BEM VEDADA CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. (100004683)	EMB	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70	BERBAUL/ LOBITTO
3	PIRULITO TIPO BOLA, COM RECHEIO DE CHICLETE. OS SABORES SÃO SORTIDOS, INCLUINDO TUTTI FRUTTI, CEREJA, MORANGO, IOGURTE, MAÇÃ, UVA, ABACAXI OU OUTROS SABORES DE FRUTAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CADA UNIDADE DE PIRULITO É EMBALADA INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO HIGIENE E CONSERVAÇÃO. PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, INTACTO, ÍNTEGRO E BEM VEDADO CONTENDO NO MÍNIMO 500	PAC	40	R\$ 12,51	R\$ 500,40	ARCOR/ BIG BIG

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-000 - Rio Brilhante - MS
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 45 de 123



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	GRAMAS. (100004706)					
	Valor total dos itens (setecentos e setenta reais e dez centavos)					R\$ 770,10

VALOR: R\$ 770,10 (setecentos e setenta reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 076/2026, Dispensa de Licitação nº 022/2026.

ASSINATURAS: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA** - Secretário Municipal de Educação; **GEAN FRANCESCO CHITOLINA** – Diretor Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; **ISAIR JORIS** – Secretário Municipal de Assistência Social e pelo contratante **STYLE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Rute Dias Pupile da Silva – Fiscal Titular e Viviane Alves Vieira Meinem - fiscal substituto.

FISCAIS DO CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Ângela Cavalcante de Quadro Sampaio – Fiscal Titular e Rosecler Kouster Canova Teixeira – Fiscal Substituto.

FISCAIS DO CONTRATO FUNCERB: Gilmar de Farias – Fiscal Titular e Claudeir Aparecido Dias Silva – Fiscal Substituto

Rio Brilhante/MS, 23 de outubro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 46 de 123

Outros Atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E SORTEIO DE LOTES URBANOS

EDITAL Nº 28/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a tramitação no Poder Legislativo do Projeto de Lei Municipal que autoriza a doação de lotes urbanos no âmbito do Município,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que dispõe sobre a relação dos sorteados constantes do cadastro de reserva, bem como a abertura do prazo para apresentação dos documentos necessários, conforme as disposições a seguir.

1. DOS FUNDAMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a **publicidade, transparência e controle social** dos atos administrativos relacionados à política habitacional do Município;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 01/2025**, que regulamentou o processo de inscrição, seleção, sorteio e homologação para a doação de lotes urbanos no Município de Rio Brilhante/MS;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 03/2025**, que regulamentou e selecionou os inscritos aptos ao sorteio e homologação para a doação de lotes urbanos;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 24/2026**, que decorrido prazo para entrega dos documentos, procedeu a desclassificação dos contemplados que não compareceu para entrega dos documentos, convoca os seguintes suplentes.

CONSIDERANDO a necessidade de **convocação dos candidatos constantes do cadastro de reserva**, em substituição aos desclassificados;

2. DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos **convocados do cadastro de reserva** terão o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida.

A entrega deverá ser realizada no **setor responsável pela política habitacional do Município**, no horário de expediente da Prefeitura.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA sob pena de eliminação

3.1 Documentos de Identificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 47 de 123



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Apresentar **original e cópia** de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.1.1 Cotistas PCD

Apresentar **Laudo Médico contendo o CID da deficiência**.

3.1.2 Cotistas MVV

Apresentar **sentença condenatória transitada em julgado ou medida protetiva vigente**, nos termos da legislação aplicável.

3.2 Comprovante de Residência

Apresentar **comprovante atualizado**, podendo ser:

- conta de água;
- conta de energia elétrica;
- conta telefônica ou outro documento equivalente.

3.3 Comprovante de Domicílio Eleitoral

Apresentar:

- **Certidão de Quitação Eleitoral;**
- **Título de Eleitor.**

3.4 Comprovação do Estado Civil

I – Solteiro (a)

- Certidão de nascimento atualizada (emitida há no máximo **90 dias**).

II – Casado (a)

- Certidão de casamento atualizada, contendo **averbação do regime de bens**;
- Comparecimento e apresentação dos documentos do cônjuge.

III – União Estável



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 48 de 123



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

- Declaração de União Estável com firma reconhecida **ou Escritura Pública de União Estável**;
- Documentos pessoais do convivente.

IV – Divorciado (a)

- Certidão de casamento com averbação do divórcio **ou Escritura Pública de Divórcio**.

V – Viúvo (a)

- Certidão de óbito do cônjuge;
- Certidão de casamento averbada.

3.5 Pacto Antenupcial

Caso o casamento tenha sido realizado sob regime que exija pacto antenupcial, deverá ser apresentada a **respectiva escritura pública registrada**.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os candidatos que **cumprirem cumulativamente** os seguintes requisitos:

I – possuir **idade mínima de 18 anos** ou ser legalmente emancipado;

II – **residir no Município de Rio Brilhante há, no mínimo, 03 (três) anos**;

III – possuir **domicílio eleitoral no Município**;

IV – **não ser proprietário, promitente comprador, usufrutuário ou possuidor de imóvel urbano ou rural**, em qualquer localidade;

V – possuir **renda familiar mensal de até 06 (seis) salários-mínimos**;

VI – atender às **condições de composição familiar previstas na legislação municipal aplicável**.

5. DAS PENALIDADES

O candidato será **excluído do processo de habilitação ou terá a doação anulada**, caso ocorra:

I – apresentação de **informações falsas**;

II – **não comparecimento** para assinatura dos documentos no prazo estabelecido;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 49 de 123



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

III – venda, cessão ou transferência irregular do lote;

IV – não comprovação das informações declaradas;

V – descumprimento dos encargos estabelecidos;

VI – comprovação de posse ou propriedade de imóvel não declarado.

6. DA ASSINATURA DA PROMESSA DE DOAÇÃO

Após a análise da documentação e **aprovação pela Comissão Especial designada**, os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do **Contrato de Promessa de Doação com Encargo**.

A **imissão na posse do lote ocorrerá somente após a assinatura do contrato**, sendo que **qualquer ocupação anterior será considerada invasão**, sujeitando o candidato à desclassificação.

6.1 Encargos mínimos do beneficiário

Constituem encargos da doação:

I – **proibição de venda, cessão ou transferência** antes da consolidação da propriedade;

II – **construção de moradia no lote dentro do prazo estabelecido na legislação municipal**;

III – cumprimento das **normas urbanísticas e ambientais**;

IV – **reversão do lote ao Município** em caso de descumprimento dos encargos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão **analisados e decididos pela Comissão Especial responsável pelo processo**, observada a legislação vigente, **vedada a criação de novos critérios de habilitação não previstos neste Edital**.

Este Edital **entra em vigor na data de sua publicação**.

Rio Brilhante – MS, 23 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 50 de 123



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO ÚNICO

Relação dos Sorteados Programa MEU LAR

Sorteados Geral - Suplentes Convocados	
Nome Candidato	Lote e Quadra
Jackson Aparecido Vierira Azevado	LT 29 QD 303-A
Ana de Fatima de Souza	LT 08 QD 299-A
Michael Aparecido de Parlandim da Silva	LT12 QD 299-A
Evillyn da Silva Xavier	LT 23 QD 303-A
Ana Carla Silva Alves	LT 03 QD 307-A
Rudolfo Delmar Bamberg	LT18 QD 311-A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 51 de 123

Empresa: ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA RO
C.N.P.J.: 12.856.069/0001-09
Insc. Junta Comercial: Data: 04/11/2010
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0021
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	61.002,07D
CIRCULANTE	60.213,17D
DISPONIBILIDADES	60.213,17D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	60.213,17D
PERMANENTE	788,90D
INVESTIMENTOS	788,90D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	788,90D
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	61.002,07C
CIRCULANTE	57.853,76C
VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.378,69C
IRRF A RECOLHER	1.826,34C
INSS A RECOLHER	6.006,25C
FGTS A RECOLHER	2.546,06C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,04C
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	47.475,07C
PROVISÃO PARA FÉRIAS	20.925,09C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	19.121,58C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.673,98C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5.754,42C
PATRIMÔNIO SOCIAL	3.148,31C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	3.148,31C
SUPERÁVIT ACUMULADO	3.148,31C

RIO BRILHANTE - MS, 31 de Dezembro de 2024

ANDRESSA MARIA PEREIRA
PRESIDENTE
CPF: ocultado

ADAILTON FELIX PEREIRA
Reg. no CRC - MS sob o No. MS014567/O-1
CPF: ocultado

VERSÃO PÚBLICA - CPFs ocultados. Assinaturas digitais consultáveis no documento original.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Empresa: ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA RO
C.N.P.J.: 12.856.069/0001-09
Insc. Junta Comercial: Data: 04/11/2010

Folha: 0022
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		0,00
SUPERÁVIT OPERACIONAL		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(323.107,20)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(181.636,31)	
FGTS	(17.460,36)	
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	(8.250,00)	
INSS	(79.141,62)	
13º SALÁRIO	(15.693,82)	
FERIAS	(20.925,09)	(323.107,20)
DESPESAS FINANCEIRAS E OUTRAS DESPESAS		
DESPESA COM FORNECEDOR	(33.529,49)	(33.529,49)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
DOAÇÕES	110,00	
RECEITAS DE SUBVENÇÕES	359.675,00	359.785,00
SUPERÁVIT OPERACIONAL		3.148,31
RESULTADO ANTES DO SUPERÁVIT/DÉFICIT		3.148,31
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		3.148,31

RIO BRILHANTE - MS, 31 de Dezembro de 2024

ANDRESSA MARIA PEREIRA
PRESIDENTE
CPF: oculto

ADAILTON FELIX PEREIRA
Reg. no CRC - MS sob o No. MS014567/O-1
CPF: oculto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Empresa: ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA RO
C.N.P.J.: 12.856.069/0001-09
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024 **Insc. Junta Comercial:** Data: 04/11/2010

Folha: 0023
Número livro: 0001

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Recebimentos de Contribuições, Doações, Convênios e Subvenções	359.785,00
Valores pagos a fornecedores	(41.779,49)
Valores pagos a empregados	(167.175,11)
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	150.830,40
Tributos e Encargos Pagos	(89.828,33)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	61.002,07
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	61.002,07

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Aplicações Financeiras de Longo Prazo	(788,90)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(788,90)

Aumento nas Disponibilidades	60.213,17
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	60.213,17

RIO BRILHANTE - MS, 31 de Dezembro de 2024

ANDRESSA MARIA PEREIRA
PRESIDENTE
CPF: oculto

ADAILTON FELIX PEREIRA
Reg. no CRC - MS sob o No. MS014567/O-1
CPF: oculto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 54 de 123

Empresa: ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA RO
CNPJ: 12.856.069/0001-09

Folha: 0024
Número livro: 0001

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Associação da Escola Família Agrícola RO é uma associação civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, constituída por prazo indeterminado, regida pelos arts. 53 a 61 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), com finalidade educacional e social.

2. BASE DE ELABORAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis e com a Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, observando-se o regime de competência.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Os ativos e passivos foram registrados de acordo com os critérios contábeis aplicáveis à entidade. As receitas e despesas foram reconhecidas pelo regime de competência.

As disponibilidades compreendem os recursos mantidos em instituições financeiras, e as aplicações financeiras são apresentadas de acordo com sua natureza e classificação contábil.

Foram reconhecidas as obrigações trabalhistas e constituídas as provisões para férias, 13º salário e respectivos encargos sociais, conforme aplicável.

4. RECEITAS

No exercício de 2024, foram reconhecidas receitas de subvenções públicas no montante de **R\$ 359.675,00** e receitas de doações no valor de **R\$ 110,00**, totalizando **R\$ 359.785,00** em receitas reconhecidas no período, conforme demonstrado na Demonstração do Resultado do Exercício.

5. PATRIMÔNIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

A entidade apurou, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, **superávit de R\$ 3.148,31**.

Ao final do exercício, o Patrimônio Social totalizava **R\$ 3.148,31**, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

6. DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2024, a entidade apresentava saldo de **R\$ 60.213,17** em Bancos Conta Movimento e **R\$ 788,90** em Aplicações Financeiras, totalizando **R\$ 61.002,07** em ativos financeiros.

As aplicações financeiras encontram-se classificadas no grupo de investimentos, conforme apresentado no Balanço Patrimonial.

7. OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 55 de 123

Empresa: **ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA RO**
CNPJ: 12.856.069/0001-09

Folha: 0025
Número livro: 0001

Em 31 de dezembro de 2024, o Passivo Circulante da entidade totalizava **R\$ 57.853,76**, compreendendo obrigações tributárias e sociais, obrigações com empregados e provisões trabalhistas.

Entre as obrigações reconhecidas encontram-se IRRF a recolher, INSS a recolher, FGTS a recolher, salários e ordenados a pagar, provisões para férias e respectivos encargos sociais, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, evidenciando os ingressos e desembolsos financeiros ocorridos durante o exercício.

Conforme a demonstração apresentada, as atividades operacionais geraram fluxo líquido positivo de **R\$ 61.002,07**, enquanto as atividades de investimento apresentaram desembolsos de **R\$ 788,90**.

As disponibilidades apresentaram aumento de **R\$ 60.213,17** no exercício, passando de **R\$ 0,00**, no início do período, para **R\$ 60.213,17**, em 31 de dezembro de 2024, conforme os saldos apresentados na escrituração contábil.

9. REGISTRO E ARQUIVAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A entidade é constituída sob a forma de associação civil sem finalidade lucrativa, regida pelos arts. 53 a 61 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), estando sujeita ao registro perante o Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

As demonstrações contábeis são elaboradas, escrituradas e conservadas em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros, especialmente à ITG 2002 (R1), sem prejuízo do atendimento às exigências específicas dos órgãos públicos, concedentes, fiscalizadores ou demais interessados, quando aplicáveis.

10. CONTINUIDADE E EVENTOS SUBSEQUENTES

A Administração considera adequada a utilização do pressuposto de continuidade operacional na elaboração das demonstrações contábeis.

Até a data de elaboração destas demonstrações, não foram identificados fatos relevantes posteriores a 31 de dezembro de 2024 que exigissem ajustes ou divulgações adicionais capazes de alterar significativamente a posição patrimonial e financeira ou o resultado apresentado.

Rio Brilhante/MS, 31 de dezembro de 2024.

ANDRESSA MARIA PEREIRA

Presidente
CPF: oculto

ADAILTON FELIX PEREIRA

Contador – CRC/MS 014567/O-1
CPF: oculto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 56 de 123

Empresa: **ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA RO**
CNPJ: 12.856.069/0001-09

Folha: 0026
Número livro: 0001



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Empresa: ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA RO
C.N.P.J.: 12.856.069/0001-09
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: Data: 04/11/2010

Folha: 0027
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico		Total
	SUPERÁVIT/ DÉFICIT ACUMULADOS	

Superávits (déficits)	3.148,31	3.148,31
Saldo em 31/12/2024	3.148,31	3.148,31

RIO BRILHANTE - MS, 31 de Dezembro de 2024

ANDRESSA MARIA PEREIRA

PRESIDENTE

CPF: ocultado

ADAILTON FELIX PEREIRA

Reg. no CRC - MS sob o No. MS014567/O-1

CPF: ocultado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 58 de 123

Empresa: ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA RO
C.N.P.J.: 12.856.069/0001-09
Insc. Junta Comercial: Data: 04/11/2010
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0020
Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	58.014,96D
CIRCULANTE	56.255,34D
DISPONIBILIDADES	56.255,34D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	56.255,34D
PERMANENTE	1.759,62D
INVESTIMENTOS	1.759,62D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.759,62D
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	58.014,96C
CIRCULANTE	36.431,53C
VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.373,00C
IRRF A RECOLHER	84,76C
INSS A RECOLHER	3.358,56C
FGTS A RECOLHER	929,61C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,07C
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	32.058,53C
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	658,33C
PROVISÃO PARA FÉRIAS	5.608,00C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.814,30C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.600,57C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	12.377,33C
PATRIMÔNIO SOCIAL	21.583,43C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	21.583,43C
SUPERÁVIT ACUMULADO	21.583,43C

RIO BRILHANTE - MS, 31 de Dezembro de 2025

ANDRESSA MARIA PEREIRA
PRESIDENTE
CPF: ocultado

ADAILTON FELIX PEREIRA
Reg. no CRC - MS sob o No. MS014567/O-1
CPF: ocultado

VERSÃO PÚBLICA - CPFs ocultados. Assinaturas digitais consultáveis no documento original.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 59 de 123

Empresa: ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA RO
C.N.P.J.: 12.856.069/0001-09
Insc. Junta Comercial: Data: 04/11/2010

Folha: 0021
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA 0,00

SUPERÁVIT OPERACIONAL 0,00

DESPESAS OPERACIONAIS (226.520,29)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALÁRIOS E ORDENADOS	(118.228,30)	
FGTS	(13.456,25)	
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	(9.800,00)	
INSS	(57.555,18)	
13º SALÁRIO	(10.964,33)	
FERIAS	(16.516,23)	(226.520,29)

RECEITAS FINANCEIRAS

RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	131,92	131,92
--	--------	--------

DESPESAS FINANCEIRAS E OUTRAS DESPESAS

DESPESA COM FORNECEDOR	(146.584,23)	(146.584,23)
------------------------	--------------	--------------

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITAS DE SUBVENÇÕES	391.407,72	391.407,72
------------------------	------------	------------

SUPERÁVIT OPERACIONAL 18.435,12

RESULTADO ANTES DO SUPERÁVIT/DÉFICIT 18.435,12

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO 18.435,12

RIO BRILHANTE - MS, 31 de Dezembro de 2025

ANDRESSA MARIA PEREIRA
PRESIDENTE
CPF: ocultado

ADAILTON FELIX PEREIRA
Reg. no CRC - MS sob o No. MS014567/O-1
CPF: ocultado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Empresa: ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA RO
C.N.P.J.: 12.856.069/0001-09
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025 Insc. Junta Comercial: Data: 04/11/2010

Folha: 0022
Número livro: 0002

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2025**

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Recebimentos de Contribuições, Doações, Convênios e Subvenções	391.407,72
Valores pagos a fornecedores	(156.384,23)
Valores pagos a empregados	(169.378,91)
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	65.644,58
Tributos e Encargos Pagos	(68.763,61)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(3.119,03)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(3.119,03)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Aplicações Financeiras de Longo Prazo	(838,80)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(838,80)
Redução nas Disponibilidades	(3.957,83)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	60.213,17
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	56.255,34

RIO BRILHANTE - MS, 31 de Dezembro de 2025

ANDRESSA MARIA PEREIRA
PRESIDENTE
CPF: ocultado

ADAILTON FELIX PEREIRA
Reg. no CRC - MS sob o No. MS014567/O-1
CPF: ocultado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 61 de 123

Empresa:
CNPJ:

ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA RO
12.856.069/0001-09

Folha: 0023
Número livro: 0002

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Associação da Escola Família Agrícola RO é uma associação civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, constituída por prazo indeterminado, regida pelos arts. 53 a 61 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), com finalidade educacional e social.

2. BASE DE ELABORAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis e com a Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, observando-se o regime de competência.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Os ativos e passivos foram registrados de acordo com os critérios contábeis aplicáveis à entidade. As receitas e despesas foram reconhecidas pelo regime de competência.

As disponibilidades compreendem os recursos mantidos em instituições financeiras, e as aplicações financeiras são apresentadas de acordo com sua natureza e classificação contábil.

Foram reconhecidas as obrigações trabalhistas e constituídas as provisões para férias, 13º salário e respectivos encargos sociais, conforme aplicável.

4. RECEITAS

No exercício de 2025, foram reconhecidas receitas de subvenções públicas no montante de **R\$ 391.407,72** e receitas de rendimentos de aplicações financeiras de **R\$ 131,92**, totalizando **R\$ 391.539,64** em receitas reconhecidas no período.

5. PATRIMÔNIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

A entidade apurou, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, **superávit de R\$ 18.435,12**.

Ao final do exercício, o Patrimônio Social totalizava **R\$ 21.583,43**, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

6. DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2025, a entidade apresentava saldo de **R\$ 56.255,34** em Bancos Conta Movimento e **R\$ 1.759,62** em Aplicações Financeiras, totalizando **R\$ 58.014,96** em ativos financeiros.

7. OBRIGAÇÕES

Em 31 de dezembro de 2025, o Passivo Circulante da entidade totalizava **R\$ 36.431,53**, compreendendo obrigações tributárias e sociais, obrigações com empregados e provisões trabalhistas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 62 de 123

Empresa: **ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA RO**
CNPJ: 12.856.069/0001-09

Folha: 0024
Número livro: 0002

Entre as obrigações reconhecidas encontram-se IRRF a recolher, INSS a recolher, FGTS a recolher, salários e ordenados a pagar, provisões para férias e 13º salário, bem como os respectivos encargos sociais, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, evidenciando os ingressos e desembolsos financeiros ocorridos durante o exercício.

As disponibilidades apresentaram redução de **R\$ 3.957,83** no exercício, passando de **R\$ 60.213,17**, no início do período, para **R\$ 56.255,34**, em 31 de dezembro de 2025.

9. REGISTRO E ARQUIVAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A entidade é constituída sob a forma de associação civil sem finalidade lucrativa, regida pelos arts. 53 a 61 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), estando sujeita ao registro perante o Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

As demonstrações contábeis são elaboradas, escrituradas e conservadas em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros, especialmente à ITG 2002 (R1), sem prejuízo do atendimento às exigências específicas dos órgãos públicos, concedentes, fiscalizadores ou demais interessados, quando aplicáveis.

10. CONTINUIDADE E EVENTOS SUBSEQUENTES

A Administração considera adequada a utilização do pressuposto de continuidade operacional na elaboração das demonstrações contábeis.

Até a data de elaboração destas demonstrações, não foram identificados fatos relevantes posteriores a 31 de dezembro de 2025 que exigissem ajustes ou divulgações adicionais capazes de alterar significativamente a posição patrimonial e financeira ou o resultado apresentado.

Rio Brilhante/MS, 31 de Dezembro de 2025.

ANDRESSA MARIA PEREIRA

Presidente

CPF: ocultado

ADAILTON FELIX PEREIRA

Contador – CRC/MS 014567/O-1

CPF: ocultado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026 Ano III | Edição nº 667 Página 63 de 123

Empresa: ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA RO	Folha: 0025
C.N.P.J.: 12.856.069/0001-09	Número livro: 0002
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025	
Insc. Junta Comercial: Data: 04/11/2010	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico		Total
	SUPERÁVIT/ DÉFICIT ACUMULADOS	

Saldo em 31/12/2024	3.148,31	3.148,31
Superávits (déficits)	18.435,12	18.435,12
Saldo em 31/12/2025	21.583,43	21.583,43

RIO BRILHANTE - MS, 31 de Dezembro de 2025

_____ ANDRESSA MARIA PEREIRA PRESIDENTE CPF: ocultoado	_____ ADAILTON FELIX PEREIRA Reg. no CRC - MS sob o No. MS014567/O-1 CPF: ocultoado
---	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 64 de 123

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	138/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Adailton Mendes de Lima
Conveniente	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO LAGOA AZUL DE RIO BRILHANTE-MS
Responsável Conveniente	ELENIZIO REIS BELO
Data da Celebração	25/09/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	25/09/2026 à 31/12/2026
Objeto	O investimento tem como finalidade fortalecer a agricultura familiar, garantir melhores condições de trabalho aos associados, ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais e contribuir para o desenvolvimento econômico e produtivo do assentamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 65 de 123

Justificativa	A associação exerce importante papel no fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento da comunidade rural do assentamento, promovendo apoio coletivo aos produtores, incentivo à produção agrícola e melhores condições de trabalho às famílias assentadas. Os maquinários e o trator utilizados pela associação atendem de forma coletiva os agricultores da comunidade, sendo fundamentais para a realização de serviços agrícolas, preparo de solo, transporte e apoio às atividades produtivas desenvolvidas pelos associados. A recuperação e manutenção desses equipamentos proporcionarão benefícios diretos a toda a comunidade rural, contribuindo para o aumento da produtividade, redução de custos aos pequenos produtores, geração de renda, fortalecimento da economia local e melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.
Valor da Transferência	R\$ 5.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 5.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Adailton Mendes de Lima Secretário Municipal Desen. Econômico e Sustentável
Assina pela Conveniente	ELENIZIO REIS BELO PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 66 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	118/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Adailton Mendes de Lima
Convenente	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE RIO BRILHANTE/MS PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS I
Responsável Convenente	MARLENE GONÇALVES REBELLO
Data da Celebração	17/08/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	17/08/2026 à 31/12/2026
Objeto	ENSILADEIRA JF 120 ano 2012
Justificativa	Atender 16 associados da associação e 24 famílias de agricultores familiares inseridas em nossa comunidade, trazendo desenvolvimento e fomentando a produção de leite e de gado de corte, já que existe hoje um laticínio inserido em nossa comunidade e um frigorífico à 10 km da nossa comunidade.
Valor da Transferência	R\$ 15.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 67 de 123

Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Adailton Mendes de Lima Secretário Municipal Desen. Econômico e Sustentável
Assina pela Conveniente	MARLENE GONÇALVES REBELLO PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 68 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	141/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Isair Joris
Conveniente	ASSOCIACAO DE MAES E AMIGOS DE PESSOAS ATIPICAS
Responsável Conveniente	RENATA LEITE BELLIARD
Data da Celebração	06/10/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	06/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDE DA ASSOCIAÇÃO
Justificativa	PRECISAMOS DE LOCAL PARA ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS DE ORIENTAÇÃO, REALIZAÇÃO DE TERAPIAS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DO NOSSO PUBLICO ALVO - CRIANÇAS E PESSOAS ATÍPICAS
Valor da Transferência	R\$ 25.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 25.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Isair Joris Secretário Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 69 de 123

**Assina pela
Conveniente**

RENATA LEITE BELLIARD
DIRETORA PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 70 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	139/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Conveniente	ASSOCIACAO DE MAES E AMIGOS DE PESSOAS ATIPICAS
Responsável Conveniente	RENATA LEITE BELLIARD
Data da Celebração	10/09/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	10/09/2026 à 31/12/2026
Objeto	COMPRA DE MESAS, CADEIRAS, SOFAS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Justificativa	MONTAR A ESTRUTURA PARA ATENDER NOSSA DEMANDA, QUE SAO OS PAIS E AS PESSOAS ATIPICAS DA NOSSA REGIÃO.
Valor da Transferência	R\$ 44.192,16
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 44.192,16
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 71 de 123

**Assina pela
Conveniente**

RENATA LEITE BELLIARD
DIRETORA PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 72 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	140/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	ASSOCIACAO DE MAES E AMIGOS DE PESSOAS ATIPICAS
Responsável Convenente	RENATA LEITE BELLIARD
Data da Celebração	10/09/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	10/09/2026 à 31/12/2026
Objeto	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSOCIAÇÃO
Justificativa	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK
Valor da Transferência	R\$ 6.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 6.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Convenente	RENATA LEITE BELLIARD DIRETORA PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 73 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	145/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Conveniente	ASSOCIACAO DE MAES E AMIGOS DE PESSOAS ATIPICAS
Responsável Conveniente	RENATA LEITE BELLIARD
Data da Celebração	10/09/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	10/09/2026 à 31/12/2026
Objeto	CONTRATAR PSICOLOGOS, TERAPEUTAS, FONOAUDIOLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE PESSOAS ATIPICAS DA NOSSA REGIAO
Justificativa	DEVIDO A GRANDE NECESSIDADE DE APOIO EMOCIONAL E TERAPEUTICO, TEMOS COMO OBJETIVO, FORNECER UM APOIO GRATUITO AOS PAIS E CUIDADORES DAS CRIANÇAS E ADULTOS ATIPICOS.
Valor da Transferência	R\$ 80.192,16
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 80.192,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 74 de 123

Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Conveniente	RENATA LEITE BELLIARD PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 75 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	144/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Conveniente	ASSOCIACAO DE MAES E AMIGOS DE PESSOAS ATIPICAS
Responsável Conveniente	RENATA LEITE BELLIARD
Data da Celebração	10/09/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	10/09/2026 à 31/12/2026
Objeto	AQUISIÇÃO DE GELADEIRA, FOGAO, ARMARIOS DE COZINHA, UTESILIOS PARA COZINHA E CASA EM GERAL
Justificativa	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COZINHA E CASA EM GERAL
Valor da Transferência	R\$ 28.192,16
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 28.192,16
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 76 de 123

**Assina pela
Conveniente**

RENATA LEITE BELLIARD
diretora presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 77 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	152/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	ASSOCIACAO DE MAES E AMIGOS DE PESSOAS ATIPICAS
Responsável Convenente	RENATA LEITE BELLIARD
Data da Celebração	10/09/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	10/09/2026 à 31/12/2026
Objeto	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Justificativa	MONTAR NOSSA SEDE, COM A ESTRUTURA MINIMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS QUE IREMOS ATENDER
Valor da Transferência	R\$ 15.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 15.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 78 de 123

**Assina pela
Conveniente**

RENATA LEITE BELLIARD
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 79 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	146/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Conveniente	ASSOCIACAO DE MAES E AMIGOS DE PESSOAS ATIPICAS
Responsável Conveniente	RENATA LEITE BELLIARD
Data da Celebração	10/09/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	10/09/2026 à 31/12/2026
Objeto	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS
Justificativa	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS
Valor da Transferência	R\$ 5.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 5.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 80 de 123

**Assina pela
Conveniente**

RENATA LEITE BELLIARD
DIRETORA PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 81 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	143/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	ASSOCIACAO DE MAES E AMIGOS DE PESSOAS ATIPICAS
Responsável Convenente	RENATA LEITE BELLIARD
Data da Celebração	10/09/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	10/09/2026 à 31/12/2026
Objeto	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E INSUMOS DE IMPRESSAO
Justificativa	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E INSUMOS DE IMPRESSAO
Valor da Transferência	R\$ 4.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 4.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 82 de 123

**Assina pela
Conveniente**

RENATA LEITE BELLIARD
DIRETORA PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 83 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	153/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Conveniente	ASSOCIACAO DE MAES E AMIGOS DE PESSOAS ATIPICAS
Responsável Conveniente	RENATA LEITE BELLIARD
Data da Celebração	01/10/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	01/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	CUSTEAR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INCLUSIVOS
Justificativa	CUSTEAR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INCLUSIVOS
Valor da Transferência	R\$ 6.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 6.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Gean Francesco Chitolina Diretor-Presidente da FUNCERB
Assina pela Conveniente	RENATA LEITE BELLIARD DIRETORA PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 84 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	169/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	CASA DA AMIZADE DE RIO BRILHANTE
Responsável Convenente	Marcia Pereira Segobia Kohler
Data da Celebração	07/10/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	07/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	Aquisição de 01 aparelho de Ar-Condicionado Split Teto de 24.000 BTU ou 30.000 BTU, frio, 220V, ou equipamento equivalente, destinado à climatização das dependências da Casa da Amizade de Rio Brilhante. O equipamento poderá possuir características semelhantes ao modelo Carrier Xperience Split Teto, com tecnologia de alta eficiência energética, serpentina em cobre, fluido refrigerante ecológico, defletor de ar 360°, alcance de até 15 metros e demais especificações compatíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 85 de 123

Justificativa

A Casa da Amizade de Rio Brilhante é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve importantes ações sociais, beneficentes e comunitárias, promovendo reuniões, campanhas solidárias, capacitações, eventos e atividades voltadas ao fortalecimento do voluntariado e ao apoio de diversas instituições do município. As atividades desenvolvidas pela entidade ocorrem durante todo o ano e reúnem associados, voluntários, parceiros e membros da comunidade. Além disso, a Casa da Amizade também disponibiliza suas instalações para a realização de eventos de interesse público, atendendo às Secretarias Municipais e demais órgãos públicos na promoção de palestras, seminários, capacitações, reuniões, audiências e outras atividades institucionais voltadas à comunidade. Entretanto, as elevadas temperaturas características da região comprometem o conforto dos participantes, especialmente durante reuniões, eventos e ações realizadas em períodos de maior calor. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de um aparelho de ar-condicionado de capacidade adequada para climatizar o ambiente principal da Casa da Amizade, proporcionando melhores condições de permanência aos participantes, maior conforto térmico e um ambiente mais agradável para o desenvolvimento das atividades institucionais.

A climatização adequada contribui para o bem-estar dos associados, visitantes e participantes dos eventos promovidos pela entidade, favorece a permanência durante reuniões, palestras, seminários e demais atividades, melhora as condições para realização dos trabalhos administrativos e fortalece a utilização do espaço para encontros, campanhas beneficentes, ações sociais e eventos de interesse público realizados em parceria com o Poder Público Municipal.

A aquisição deste equipamento representa um investimento na melhoria da infraestrutura da instituição, proporcionando melhores condições de ~~atendimento e acolhimento à comunidade. bem~~



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 86 de 123

Valor da Transferência	R\$ 5.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 2.000,00
Valor Total Pactuado	R\$ 7.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Conveniente	Marcia Pereira Segobia Kohler presidenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 87 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	156/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	CASA DA AMIZADE DE RIO BRILHANTE
Responsável Convenente	Marcia Pereira Segobia Kohler
Data da Celebração	08/10/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	08/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para apoiar e qualificar os atendimentos de saúde realizados pela equipe do CER II/APAE, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior segurança, conforto e qualidade na assistência prestada aos usuários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 88 de 123

Justificativa	A presente proposta tem por finalidade contribuir para a melhoria da estrutura física e assistencial do CER II/APAE de Rio Brilhante, considerando a importância dos serviços especializados oferecidos à população, especialmente às pessoas com deficiência que necessitam de acompanhamento multiprofissional. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes permitirá complementar e qualificar os recursos disponíveis para os profissionais, possibilitando a realização de procedimentos e avaliações com maior segurança, precisão e eficiência. Os recursos, no valor total de R\$ 5.192,16, serão destinados exclusivamente à aquisição dos equipamentos previstos no projeto, contribuindo para o fortalecimento da capacidade de atendimento do CER II/APAE e para a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados aos usuários.
Valor da Transferência	R\$ 5.192,16
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 5.192,16
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Conveniente	Marcia Pereira Segobia Kohler presidenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 89 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	158/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	CASA DA AMIZADE DE RIO BRILHANTE
Responsável Convenente	Marcia Pereira Segobia Kohler
Data da Celebração	27/09/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	27/09/2026 à 31/12/2026
Objeto	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, até o valor de R\$ 15.000,00, destinados ao fortalecimento da infraestrutura assistencial do Centro Especializado em Reabilitação - CER II/APAE de Rio Brilhante/MS, proporcionando melhores condições de atendimento, segurança dos usuários, apoio aos profissionais e qualificação dos serviços especializados ofertados pelo SUS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 90 de 123

Justificativa

A Casa da Amizade de Rio Brilhante desenvolve ações voltadas ao fortalecimento das instituições que prestam relevantes serviços à comunidade, estabelecendo parcerias com entidades filantrópicas e organizações que atuam na promoção da saúde, assistência social e inclusão das pessoas com deficiência.

Neste contexto, apresenta-se a presente proposta em parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Brilhante/MS, entidade mantenedora do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, serviço habilitado para atendimento especializado às pessoas com deficiência física, deficiência intelectual e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), integrante da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde – SUS.

O processo de habilitação e reabilitação exige acompanhamento multiprofissional contínuo e utilização de equipamentos apropriados que assegurem condições adequadas para avaliação, monitoramento clínico, posicionamento dos usuários e desenvolvimento das intervenções terapêuticas.

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes permitirá aprimorar a infraestrutura assistencial do CER II, proporcionando maior segurança aos pacientes, melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e maior qualidade nos serviços oferecidos à população.

Além de favorecer o acompanhamento clínico dos usuários durante os atendimentos, os equipamentos contribuirão para maior organização dos ambientes terapêuticos, redução do compartilhamento excessivo de materiais entre setores e ampliação da capacidade operacional do serviço.

Por meio desta parceria, a Casa da Amizade reafirma seu compromisso social com o fortalecimento das instituições do município, colaborando para a melhoria da assistência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 91 de 123

Valor da Transferência	R\$ 15.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 15.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Conveniente	Marcia Pereira Segobia Kohler presidenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 92 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	159/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Conveniente	CASA DA AMIZADE DE RIO BRILHANTE
Responsável Conveniente	Marcia Pereira Segobia Kohler
Data da Celebração	08/10/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	08/10/2026 à 31/12/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 93 de 123

Objeto	Aquisição de 03 (três) aparelhos celulares smartphones, no valor total de R\$ 5.000,00, destinados à posterior doação ao Conselho Tutelar de Rio Brilhante, em atendimento à solicitação do próprio órgão, com a finalidade de fortalecer a comunicação institucional, ampliar a capacidade de atendimento às demandas da população e proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades desenvolvidas pelos Conselheiros Tutelares. Os aparelhos deverão possuir especificações compatíveis com as necessidades de uso institucional, preferencialmente contendo: Tela aproximada de 6,7"; Sistema Operacional Android 15 ou superior; Processador Octa-Core; Memória RAM mínima de 4 GB; Armazenamento interno de 256 GB; Conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS e 4G ou superior; Dual Chip (Nano SIM); Câmera frontal e traseira; Leitor de impressão digital e/ou reconhecimento facial; Bateria de longa duração; Carregamento rápido; Compatibilidade com aplicativos de mensagens instantâneas, e-mail, videoconferência, sistemas de localização e demais ferramentas utilizadas nas atividades institucionais. As especificações poderão ser ajustadas conforme a disponibilidade dos modelos existentes no mercado, desde que preservadas as características técnicas necessárias e observado o limite financeiro previsto.
---------------	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 94 de 123

Justificativa

A Casa da Amizade de Rio Brilhante é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve ações sociais, comunitárias e beneficentes, atuando em parceria com o Poder Público e demais instituições na promoção de iniciativas voltadas ao interesse coletivo.

No desenvolvimento dessas ações, a entidade mantém constante cooperação com diversos órgãos públicos municipais, buscando fortalecer a rede de proteção social e contribuir para a melhoria dos serviços prestados à população.

Em razão dessa parceria institucional, a Casa da Amizade recebeu solicitação formal do Conselho Tutelar de Rio Brilhante para colaborar com a disponibilização de aparelhos celulares destinados ao uso exclusivo dos Conselheiros Tutelares, considerando que esses equipamentos são instrumentos indispensáveis para o atendimento das ocorrências, recebimento de denúncias, comunicação entre os membros do colegiado, contato com a rede de proteção, localização de endereços, registro de informações e demais atividades inerentes às atribuições do órgão.

Diante dessa demanda, a Casa da Amizade realizará a aquisição dos equipamentos com recursos provenientes deste Plano de Trabalho e, posteriormente, efetuará a doação formal dos aparelhos ao Conselho Tutelar, mediante a documentação pertinente, garantindo a correta destinação dos bens e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

A disponibilização dos equipamentos permitirá maior agilidade no atendimento às demandas envolvendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, facilitará a comunicação entre os Conselheiros Tutelares e os demais órgãos da rede de proteção, reduzirá dificuldades operacionais atualmente enfrentadas e contribuirá para um atendimento mais eficiente, célere e seguro à população.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 95 de 123

Valor da Transferência	R\$ 5.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 5.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Conveniente	Marcia Pereira Segobia Kohler PRESIDENTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 96 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	157/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	CASA DA AMIZADE DE RIO BRILHANTE
Responsável Convenente	Marcia Pereira Segobia Kohler
Data da Celebração	07/10/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	07/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	Aquisição de equipamentos ortopédicos para ampliar o atendimento da Casa da Amizade por meio do empréstimo gratuito à população em situação de vulnerabilidade, bem como aquisição e doação de um Ressuscitador Infantil BabyPuff™ Fanem Modelo 1020 ao Hospital fortalecendo a assistência à saúde da comunidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 97 de 123

Justificativa	A Casa da Amizade desenvolve um importante trabalho social, disponibilizando gratuitamente equipamentos ortopédicos para empréstimo temporário a pessoas em recuperação de cirurgias, acidentes, idosos, pessoas com deficiência e pacientes em tratamento médico. A demanda por esses equipamentos tem aumentado significativamente, tornando necessária a ampliação do acervo para atender com mais qualidade e agilidade a população. Além disso, a aquisição de um Ressuscitador Infantil BabyPuff™ para doação ao Hospital Municipal contribuirá para o fortalecimento da estrutura hospitalar, proporcionando melhores condições de atendimento neonatal e pediátrico, auxiliando na preservação da vida de recém-nascidos e crianças.
Valor da Transferência	R\$ 52.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 52.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Convenente	Marcia Pereira Segobia Kohler PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 98 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	154/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Conveniente	CASA DA AMIZADE DE RIO BRILHANTE
Responsável Conveniente	Marcia Pereira Segobia Kohler
Data da Celebração	22/09/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	22/09/2026 à 31/12/2026
Objeto	Aquisição de equipamentos destinados à modernização e ao aprimoramento dos atendimentos de fisioterapia do Município de Rio Brilhante/MS, compreendendo: 02 (duas) unidades de óculos de realidade virtual, modelo tipo Meta Quest 3; 02 (dois) kits contendo 10 (dez) bastões de ginástica/fisioterapia em PVC, com 1,20 m de comprimento e carga de 2 kg. Após a aquisição, os equipamentos serão destinados à Fisioterapia Municipal de Rio Brilhante/MS, mediante a formalização da respectiva doação, para utilização nas atividades de avaliação, tratamento, reabilitação e recuperação dos pacientes atendidos pelo serviço público municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 99 de 123

Justificativa

A presente proposta tem por finalidade contribuir para o fortalecimento e a melhoria dos serviços públicos de fisioterapia disponibilizados à população de Rio Brilhante/MS, por meio da aquisição e posterior doação de equipamentos que poderão ampliar os recursos terapêuticos disponíveis aos profissionais da área.

A fisioterapia desempenha papel fundamental na recuperação e reabilitação de pessoas acometidas por limitações funcionais decorrentes de lesões, doenças, procedimentos cirúrgicos, alterações musculoesqueléticas, neurológicas e outras condições que possam comprometer a mobilidade e a qualidade de vida.

Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos adequados contribui para que os profissionais possam desenvolver atividades terapêuticas diversificadas, individualizadas e compatíveis com as necessidades de cada paciente.

A aquisição dos óculos de realidade virtual poderá proporcionar aos profissionais uma ferramenta tecnológica adicional para utilização em atividades de reabilitação, estímulo motor, coordenação, equilíbrio, percepção espacial e outras intervenções compatíveis com a indicação profissional e com as necessidades individuais dos pacientes.

Da mesma forma, os bastões de ginástica/fisioterapia constituem materiais de apoio para exercícios de mobilidade, alongamento, fortalecimento, coordenação motora, amplitude de movimento e condicionamento físico, podendo ser utilizados em diferentes protocolos e atividades fisioterapêuticas.

A iniciativa busca, portanto, apoiar a estrutura pública municipal de saúde, disponibilizando novos recursos aos profissionais e contribuindo para a melhoria das condições de atendimento da população.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 100 de 123

Valor da Transferência	R\$ 10.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 10.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Conveniente	Marcia Pereira Segobia Kohler presidenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 101 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	170/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	CASA DA AMIZADE DE RIO BRILHANTE
Responsável Convenente	Marcia Pereira Segobia Kohler
Data da Celebração	16/10/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	16/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, no valor de R\$ 10.000,00, pela Casa da Amizade, para posterior doação à Clínica Municipal de Fisioterapia, ampliando a capacidade de atendimento e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 102 de 123

Justificativa	A Clínica Municipal de Fisioterapia desempenha papel essencial na recuperação e reabilitação de pacientes acometidos por lesões, doenças neurológicas, ortopédicas e outras condições que demandam acompanhamento fisioterapêutico. A aquisição de novos equipamentos contribuirá para a modernização da estrutura existente, redução do tempo de espera, melhoria da qualidade dos atendimentos e ampliação da capacidade operacional da unidade. Os recursos provenientes da emenda parlamentar permitirão que a Casa da Amizade adquira os materiais necessários e os doe ao Município, promovendo benefícios diretos à população e fortalecendo as políticas públicas de saúde.
Valor da Transferência	R\$ 10.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 10.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Conveniente	Marcia Pereira Segobia Kohler PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 103 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	166/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Conveniente	ASSOCIAÇÃO AMIGA MUNDO ANIMAL RIO BRILHANTE
Responsável Conveniente	ELIZA MARA MORAIS RODRIGUES
Data da Celebração	14/10/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	14/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	Melhorar a estrutura física da sede da Associação Amiga Mundo Animal Rio Brilhante - AAMA, por meio de obras de manutenção e reforma, proporcionando um ambiente mais seguro, adequado e funcional para o atendimento das atividades desenvolvidas em prol da proteção e do bem-estar animal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 104 de 123

Justificativa	A Associação Amiga Mundo Animal Rio Brilhante – AAMA necessita de melhorias estruturais em seu espaço físico para garantir melhores condições de funcionamento, segurança e atendimento às atividades desenvolvidas. Atualmente, parte da estrutura apresenta necessidade de manutenção, incluindo serviços de reboco, calçadas e outros reparos essenciais. A aquisição de materiais de construção e a contratação de mão de obra especializada permitirão a recuperação da estrutura, proporcionando um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das ações da entidade e melhor acolhimento dos voluntários, colaboradores e animais atendidos. Os serviços contábeis garantirão a correta gestão financeira e a prestação de contas dos recursos públicos recebidos.
Valor da Transferência	R\$ 20.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 20.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Convenente	ELIZA MARA MORAIS RODRIGUES presidenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 105 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	167/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	ASSOCIAÇÃO AMIGA MUNDO ANIMAL RIO BRILHANTE
Responsável Convenente	Eliza Mara Morais Rodrigues
Data da Celebração	14/10/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	14/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	Destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para realização de reforma e melhorias no espaço utilizado pela Associação do Mundo Animal - Protetores de Rio Brilhante/MS, sendo R\$ 1.649,74 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) destinados ao custeio de mão de obra para pintura e R\$ 6.350,26 (seis mil trezentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) destinados à aquisição de materiais necessários para execução da reforma, pintura e manutenção do espaço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 106 de 123

Justificativa	A Associação do Mundo Animal – Protetores de Rio Brilhante/MS desenvolve relevante trabalho de proteção e assistência a animais em situação de abandono, vulnerabilidade e risco, necessitando de espaço adequado para o desenvolvimento de suas atividades. A realização de reforma, pintura e melhorias no local contribuirá para proporcionar melhores condições de higiene, conservação, segurança e bem-estar aos animais assistidos, além de melhorar as condições estruturais do espaço utilizado pela entidade. A manutenção adequada das instalações é fundamental para a continuidade das atividades desenvolvidas pela associação, especialmente considerando que o ambiente deve apresentar condições apropriadas para acolhimento, manejo e cuidados com os animais. Dessa forma, a destinação do recurso permitirá a execução de melhorias necessárias, contribuindo para o fortalecimento das ações de proteção animal realizadas no Município de Rio Brilhante/MS.
Valor da Transferência	R\$ 8.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 8.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Conveniente	Eliza Mara Morais Rodrigues presidenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 107 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	171/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Conveniente	ASSOCIAÇÃO AMIGA MUNDO ANIMAL RIO BRILHANTE
Responsável Conveniente	ELIZA MARA MORAIS RODRIGUES
Data da Celebração	14/10/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	14/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	Promover o controle populacional de cães por meio da realização de 13 castrações, contribuindo para a redução do abandono, prevenção de doenças reprodutivas e melhoria da saúde e bem-estar animal no município de Rio Brilhante/MS.
Justificativa	O município de Rio Brilhante enfrenta o crescimento da população de cães em situação de abandono, resultando em problemas de saúde pública, acidentes, maus-tratos e reprodução descontrolada. A castração é reconhecida como uma das principais políticas de controle populacional e de promoção do bem-estar animal, reduzindo significativamente o número de animais abandonados, prevenindo doenças reprodutivas e diminuindo os custos futuros do poder público com recolhimento e atendimento desses animais. Assim, o investimento de R\$ 5.000,00 permitirá beneficiar diretamente 13 animais e, de forma indireta, toda a comunidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 108 de 123

Valor da Transferência	R\$ 5.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 5.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Conveniente	ELIZA MARA MORAIS RODRIGUES presidenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 109 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	172/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Conveniente	ASSOCIAÇÃO AMIGA MUNDO ANIMAL RIO BRILHANTE
Responsável Conveniente	Eliza Mara Morais Rodrigues
Data da Celebração	14/10/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	14/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	Destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para custeio de serviços contábeis prestados à Associação do Mundo Animal – Protetores de Rio Brilhante/MS, visando auxiliar na manutenção da regularidade contábil, fiscal e administrativa da entidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 110 de 123

Justificativa	A Associação do Mundo Animal – Protetores de Rio Brilhante/MS desenvolve importante trabalho voltado à proteção, assistência e bem-estar de animais em situação de abandono, vulnerabilidade e risco no Município. Para o adequado funcionamento da entidade e a continuidade de suas atividades, é necessária a manutenção de sua organização contábil e administrativa, inclusive para o cumprimento das obrigações legais e fiscais e para a adequada gestão dos recursos recebidos. Nesse sentido, a destinação de recursos para o custeio de serviços contábeis contribuirá para a regularidade da associação, possibilitando maior organização e transparência na administração de suas atividades e recursos.
Valor da Transferência	R\$ 1.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 1.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Conveniente	Eliza Mara Moraes Rodrigues presidenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 111 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	173/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Conveniente	ASSOCIAÇÃO AMIGA MUNDO ANIMAL RIO BRILHANTE
Responsável Conveniente	Eliza Mara Morais Rodrigues
Data da Celebração	14/10/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	14/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	Garantir a manutenção e o funcionamento adequado do espaço Mundo Animal, assegurando os cuidados necessários aos animais acolhidos, a conservação das instalações e o suporte administrativo e contábil indispensável à execução das atividades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 112 de 123

Justificativa	A execução das atividades do Mundo Animal exige estrutura adequada, mão de obra permanente e organização administrativa para garantir condições dignas de cuidado, proteção e bem-estar aos animais. O profissional responsável pelo local exercerá atividades de cuidado e manejo dos animais, incluindo alimentação, fornecimento de água, higiene, limpeza dos espaços, acompanhamento das condições dos animais, organização das baias e demais tarefas necessárias à manutenção diária do ambiente. A manutenção da baia destinada aos cães, incluindo serviços de pintura e conservação, é necessária para preservar as instalações, melhorar as condições de higiene e proporcionar ambiente mais seguro e adequado aos animais. A contratação de escritório de contabilidade também se faz necessária para auxiliar na organização financeira, contábil e documental das atividades, contribuindo para a correta aplicação dos recursos, manutenção da regularidade fiscal e cumprimento das obrigações administrativas e legais.
Valor da Transferência	R\$ 18.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 18.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 113 de 123

Assina pela Conveniente	Eliza Mara Morais Rodrigues PRESIDENTE DA ASSSOCIAÇÃO
------------------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 114 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	174/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Conveniente	ASSOCIAÇÃO AMIGA MUNDO ANIMAL RIO BRILHANTE
Responsável Conveniente	Eliza Mara Morais Rodrigues
Data da Celebração	14/10/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	14/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	Destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de ração destinada à alimentação dos animais sob responsabilidade e assistência da Associação do Mundo Animal – Protetores de Rio Brilhante/MS.
Justificativa	A presente proposição tem por finalidade contribuir para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação do Mundo Animal – Protetores de Rio Brilhante/MS, entidade que atua na proteção e assistência de animais em situação de abandono, vulnerabilidade e risco. A alimentação adequada constitui necessidade básica e indispensável para a manutenção da saúde e do bem-estar dos animais assistidos. Dessa forma, a destinação de recursos para aquisição de ração contribuirá diretamente para a continuidade do atendimento prestado pela associação, auxiliando na redução dos custos de manutenção e possibilitando melhores condições de cuidado aos animais resgatados e acolhidos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 115 de 123

Valor da Transferência	R\$ 5.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 5.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Livia Cabelo Borges Baungaertner Secretária Municipal de Saúde
Assina pela Conveniente	Eliza Mara Morais Rodrigues presidenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 116 de 123

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo Fomento	196/2026
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo Concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Convenente	CCCR - CENTRO CULTURAL DO CHAMAME DE RIO BRILHANTE
Responsável Convenente	RAMÃO CARLOS RODRIGUES
Data da Celebração	09/10/2026
Data da Publicação	23/10/2026
Vigência	09/10/2026 à 31/12/2026
Objeto	Realizar a Domingueira do Chamamé, evento cultural destinado à valorização, divulgação e preservação do Chamamé e da cultura regional, mediante a disponibilização de estrutura profissional de som, iluminação e equipamentos de palco, garantindo condições técnicas adequadas para a realização das apresentações musicais e atividades culturais do evento. Os recursos provenientes da emenda serão destinados às despesas necessárias para a contratação da estrutura técnica de sonorização, iluminação e equipamentos de palco, conforme Rider Técnico estabelecido para o evento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 117 de 123

Justificativa	O Chamamé constitui importante manifestação cultural de expressão regional, possuindo forte presença na identidade cultural da população e contribuindo para a preservação das tradições, da música e dos costumes transmitidos entre diferentes gerações. A realização da Domingueira do Chamamé tem como propósito proporcionar um espaço de convivência, integração social e valorização da cultura regional, possibilitando a participação de músicos, artistas, famílias e da comunidade em geral. Para que o evento seja realizado de maneira adequada, segura e com qualidade técnica, é indispensável a contratação de estrutura de sonorização, iluminação e equipamentos de palco compatíveis com as necessidades das apresentações musicais. Dessa forma, a aplicação dos recursos da emenda na estrutura técnica do evento contribuirá diretamente para a execução da programação cultural, proporcionando condições adequadas para os artistas, músicos, equipe técnica e público participante.
Valor da Transferência	R\$ 5.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total Pactuado	R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 118 de 123

Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni Prefeito Municipal Gean Francesco Chitolina Diretor-Presidente da FUNCERB
Assina pela Conveniente	RAMÃO CARLOS RODRIGUES PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 119 de 123

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Férias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 130, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

*Concede férias remanescentes a servidor da
Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder ao servidor **Felipe Soares da Silva**, Chefe de Gabinete Parlamentar, 13 (treze) dias de **férias remanescentes**, no período **de 27/10/2026 a 8/11/2026**, em conformidade com a Portaria nº 10, de 16 de janeiro de 2026.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 23 de outubro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 120 de 123

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 037/2026-PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PELA REGRA DO ART. 40, §1º, III, “b”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A SRA. MARIA APARECIDA DE FÁTIMA MURAMOTO e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da Ademir de Oliveira & Advogados Associados SS e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, pela regra do art. 40 §1º, III, “b”, da Constituição Federal, a Sra. **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA MURAMOTO, Professora de Ensino Fundamental, 20h, Classe C, Nível VI**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação conferida pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003 e, art. 49 da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações posteriores.

§ 1º O valor dos proventos deste benefício são proporcionais ao tempo de contribuição, conforme metodologia de cálculo disposta no § 3º do art. 40 da Constituição Federal o qual foi regulamentado pela Lei nº 10.887, de 18.06.2004 em seu art. 1º e seguintes, constantes da média das remunerações e da apostila de Proventos (matrícula nº 2.400), com reajuste em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional 41/2003.

§ 2º Tendo em vista que o valor do presente benefício é inferior ao atual salário mínimo nacional, concede-se a complementação em conformidade com o art. 201 § 2º da Constituição Federal e art.1º § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **01 de dezembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, data da assinatura digital.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 121 de 123



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 038/2026 - PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 6º DA E.C. Nº 41/2003 A SRA. NOELI MARIA NICOLAY e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da Ademir de Oliveira & Advogados Associados SS, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a servidora a Sra. **NOELI MARIA NICOLAY, Professora de Ensino Fundamental, 20h, Classe F, Nível VI**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. e art. 58, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§1º Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 980 e Apostila de Proventos, com reajuste em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005.

§2º Conforme art. 40, § 18 da Constituição Federal c/c art. 19 §3º da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, incidirá contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que supere o teto de contribuição para o RGPS.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor em **01 de dezembro de 2026** revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, data da assinatura digital.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 122 de 123

Resoluções



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

RESOLUÇÃO Nº 015/2026, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ASSUNTO:

1. *Aprovação de Relatório de Investimentos*
2. *Aprovação das Contas;*
3. *Aprovação de Consulta Formal;*
4. *Aprovação Abertura de Processo Sancionatório.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 33.348/2024

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024, art. 8º e seguintes

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os Relatórios dos Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBILHANTE do mês de setembro de 2026, com rentabilidade de 1,64% e do 3º trimestre de 2026, com rentabilidade de 3,48%, em atendimento ao art. 136 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas do mês de agosto/2026, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 3º Fica aprovada a deliberação sobre a matéria contida na consulta formal do Fundo de investimento BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI.

Art. 4º Fica autorizada a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, pelo descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 5º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 667

Página 123 de 123



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 22/10/2026, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 015/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 22 de outubro de 2026.

Zélia Pereira Renovato da Silva
Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro
Vice-Presidente do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça
Membro do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão
Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida
Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite
Membro do Conselho